PROTOCOLO
Fls. 1
Mov. 1
INTEGRADO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ

ePROTOCOLO

Órgão Cadastro:	UNESPAR
Em:	28/04/2021 13:01
CNPJ Interessado	05.012.896/0001-42

Protocolo:

17.579.570-7

Interessado 1:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Interessado 2:	-
Assunto:	CONTRATO/CONVENIO
Cidade:	PARANAVAI / PR
Palavras-chave:	TERMO DE CONVENIO
Nº/Ano	34/2021
Detalhamento:	TERMO DE CONVÊNIO 034/2021 - PROGRAMA PRÓ-EXTENSÃO DAS IES ESTADUAIS - CP 02/2021.

Código TTD: -

Para informações acesse: https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2
Mov. 2

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná

Convênio n. º 034/2021**,** que entre si celebram a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, para os fins que especifica.

A **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376 ,Curitiba – PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº 448, CEP 85.540-115, Curitiba - PR, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.012.896/0001-42, sediada na Avenida Rio Grande do Norte, CEP 87710-020, Paranavaí - Paraná, representada pelo seu titular, Salete Paulina Machado Sirino, brasileiro, RG nº 37834033 SSP, CPF 51313154920, residente e domiciliado a Rua Jacarezinho CEP 80810-130 em Curitiba - Paraná, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 8 do Estatuto da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número**: EXT2021041000006,** contemplado no **CP 02/2021 - Programa Institucional Pró-Extensão das IES Estaduais - 02/2021, publicada em 12/03/2021** e conforme resultado publicado em **16/04/2021**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA –
O Programa tem por objetivo proporcionar suporte financeiro às propostas institucionais que visem suprir a necessidade de custeio, bolsas e equipamentos destinados à melhoria e
modernização da infraestrutura para a realização de projetos e programas de extensão. O programa objetiva atender aos projetos extensionistas nas áreas do conhecimento que

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/04/2021 13:04, **Salete Paulina Machado Sirino** em 29/04/2021 17:41. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:01. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ef306d9988ef53cd5f2eb28209684993**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 3
Mov. 2

apresentem aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) que vem sendo fomentados pela Fundação Araucária, ou que apontam aderência a algum dos ecossistemas de inovação e áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

a) Repassar a CONVENENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
b) Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENENTE;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
d) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
e) Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;
f) Cadastrar o presente instrumento do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo de 30 dias a partir de sua assinatura;
g) Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II - DA CONVENENTE:

a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
b) Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
d) Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em **conta única** e específica, junto ao Banco 001, Agência 0381-6, conta corrente nº 753971, sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;
e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
f) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de **20 (vinte) anos,** contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/04/2021 13:04, **Salete Paulina Machado Sirino** em 29/04/2021 17:41. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:01. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ef306d9988ef53cd5f2eb28209684993**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 4
Mov. 2

Convênio;

g) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

1 - Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

2 - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;

h) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;

i) Efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;

j) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

l) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;

m) As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;

n) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;

o) As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;

p) Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011,

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/04/2021 13:04, **Salete Paulina Machado Sirino** em 29/04/2021 17:41. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:01. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ef306d9988ef53cd5f2eb28209684993**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 5
Mov. 2

Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;

q) Deverá a CONVENENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

r) Caberá a CONVENENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;

s) Caberá a CONVENENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto às vedações aplicadas a este convênio;

t) Deverá a CONVENENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de 26(vinte e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de **60 (sessenta)** dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: **Período de execução do projeto - 23(vinte e três) meses**; Período de prestação de contas da Convenente - **30 dias**; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária - **60 dias**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de **R$ 214.999,96(duzentos e quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do **Fundo Paraná**, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o **Plano de Trabalho** anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única,

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/04/2021 13:04, **Salete Paulina Machado Sirino** em 29/04/2021 17:41. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:01. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ef306d9988ef53cd5f2eb28209684993**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 6
Mov. 2

mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, e obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – A liberação da primeira parcela ocorrerá em até **30 dias** a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade fiscal da Convenente/Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até **30 (trinta) dias** após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENENTE, o número do referido Convênio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os prazos e condições para envio de Relatórios Técnicos parciais/finais ou sistema de avaliação estão dispostos na respectiva Chamada de Projetos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE, o Diretor Técnico (Cientifico) **Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa**, CPF 660.526.459-20, nomeado pelo Ato da Diretoria Executiva 007/2019 da Fundação Araucária e por seu Sistema Controle Interno.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENENTE, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de **30 dias**, a Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/04/2021 13:04, **Salete Paulina Machado Sirino** em 29/04/2021 17:41. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:01. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ef306d9988ef53cd5f2eb28209684993**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 7
Mov. 2

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
b) Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca **da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI** na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento parcial ou total desta cláusula implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONVENENTE o direito de propriedade, mediante instrumento

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/04/2021 13:04, **Salete Paulina Machado Sirino** em 29/04/2021 17:41. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:01. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ef306d9988ef53cd5f2eb28209684993**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 8
Mov. 2

próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Convenente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;

b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;

c) o coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;

e) o coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;

f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONVENENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/04/2021 13:04, **Salete Paulina Machado Sirino** em 29/04/2021 17:41. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:01. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ef306d9988ef53cd5f2eb28209684993**.

PROTOCOLO
Fls. 9
Mov. 2
INTEGRADO DO ESTADO

Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, ___ de _____ de _____

.....

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente

CONCEDENTE

.....

GERSON LUIZ KOCH

Diretor de Administração e Finanças

CONCEDENTE

.....

Salete Paulina Machado Sirino

Reitora

CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1: **Fernanda Scheidt**
RG: 76208646

2: Gisele Maria Ratiguieri
RG: 64768417

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/04/2021 13:04, **Salete Paulina Machado Sirino** em 29/04/2021 17:41. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:01. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ef306d9988ef53cd5f2eb28209684993**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9a
Mov. 2

Documento: **Convenio034.2021Unespar.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/04/2021 13:04, **Salete Paulina Machado Sirino** em 29/04/2021 17:41.

Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:01.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
ef306d9988ef53cd5f2eb28209684993.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 10
Mov. 3

CP 02/2021 - Programa Institucional Pró-Extensão das IES Estaduais

Protocolo Nº: EXT2021041000006
Extensão Universitária: proposta de estruturação para execução dos programas e projetos da UNESPAR

Rosimeiri Darc Cardoso - rosimeiri.cardoso@unespar.edu.br

IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

• NOME DO EVENTO
Extensão Universitária: proposta de estruturação para execução dos programas e projetos da UNESPAR

• INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)
05.012.896/0001-42
Representante legal: Salete Paulina Machado Sirino
Natureza Jurídica: Estado ou Distrito Federal

Proponente

• INSTITUIÇÃO COLABORADORA
*Esse campo não é obrigatório.

Não informado

• COORDENADOR(A)

Nome:	Rosimeiri Darc Cardoso
CPF:	83*.***.***-68
E-mail:	rosimeiri.cardoso@unespar.edu.br
Instituição de vínculo:	05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação:	Doutorado
Função:	Coordenador
Atividades desempenhadas:	Elaboração da proposta, trabalho conjunto com as Diretorias de Extensão e de Cultura e com as Chefias de Divisão de Extensão e Cultura dos campi para encaminhamentos dos equipamentos e materiais de consumo para que os projetos de Extensão possam se realizar. Responsável por acompanhar os trâmites legais do processo; e a prestação de contas junto com a Diretoria de Projetos e Convênios.

• PERÍODO DE REALIZAÇÃO
Não informado

• LOCAL/CIDADE DE REALIZAÇÃO
A UNESPAR possui uma grande abrangência no Estado do Paraná atingindo, aproximadamente, 150 municípios, considerando a localização dos seus Campi, em seis Microrregiões Geográficas (MRG)1 do Estado: MRG-1, Paranavaí; MRG-5, Campo Mourão; MRG-10, Apucarana; MRG-33, União da Vitória; MRG-37 (Curitiba 1 e 2) e, por fim, MRG-38, Paranaguá. Essa ampla distribuição da UNESPAR pelo Estado do Paraná garante uma capilaridade da IES que se projeta em todo o Estado. A característica multirregional da UNESPAR traz a riqueza das experiências das antigas faculdades, um potencial de atuação em cada região e a inserção da Universidade em áreas distantes dos grandes centros do

Assinado por: **Rosimeiri Darc Cardoso** em 28/04/2021 14:11. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:02. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8ddc92619cba69b902e3eade8e127667**.

Estado.

• **CATEGORIA DO EVENTO**
Não informado

EQUIPE

• **EQUIPE ENVOLVIDA**
*Esse campo não é obrigatório.

Nome:	Sérgio Carrazedo Dantas
CPF:	82*.***.***-34
E-mail:	sergio.dantass@unespar.edu.br
Instituição de vínculo:	05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação:	Doutorado
Função:	Auxiliar
Atividades desempenhadas:	Auxiliar na elaboração do projeto, na equipe gestora do projeto, bem como auxiliar os Chefes de Divisão dos Campi na regulamentação para cessão dos equipamentos e materiais aos professores extensionistas, supervisionando a realização das atividades previstas.

Nome:	Cleber Broietti
CPF:	02*.***.***-61
E-mail:	cleber.broietti@unespar.edu.br
Instituição de vínculo:	05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação:	Mestrado
Função:	Auxiliar
Atividades desempenhadas:	Auxiliar na elaboração do projeto, na equipe gestora do projeto, bem como auxiliar os Chefes de Divisão dos Campi na regulamentação para cessão dos equipamentos e materiais aos professores extensionistas, supervisionando a realização das atividades previstas.

DETALHES DO EVENTO

• **ÁREA DE CONHECIMENTO**
*Os itens em negrito são os selecionados.

- **Ciências Exatas e da Terra**
  - **Ciência da Computação**
    - Metodologia e Técnicas da Computação
- **Ciências da Saúde**
  - Enfermagem
    - Enfermagem de Doenças Contagiosas
    - Enfermagem de Saúde Pública
    - Enfermagem Obstétrica
    - Enfermagem Pediátrica
  - **Saúde Coletiva**
    - Saúde Pública
    - Medicina Preventiva

Assinado por: **Rosimeiri Darc Cardoso** em 28/04/2021 14:11. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:02. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8ddc92619cba69b902e3eade8e127667**.

- Educação Física
- **Ciências Sociais Aplicadas**
  - Museologia
  - Turismo
  - Administração
- **Ciências Humanas**
  - Filosofia
  - História
  - Geografia
  - Educação — Predominante
  - Sociologia
- **Lingüística, Letras e Artes**
  - Lingüística
  - Letras
  - Artes
- **Outra**
  - Tecnologia e Inovação
- **Tecnologias**
  - Biodiversidade e Recursos Naturais
  - Tecnologias Educacionais e Sociais

• PÚBLICO ALVO

Não informado

• HISTÓRICO DO EVENTO

A presente proposta é resultado de um esforço conjunto da Pró-reitoria de Extensão e Cultura e das Divisões de Extensão e Cultura dos campi no sentido de promover as ações de extensão propostas e em realização nos campi. Durante o ano de 2020, considerando o cenário da pandemia de COVID-19, foi possível observar que a extensão se colocou muito próxima da sociedade, cumprindo intensamente o papel de articuladora entre o ensino e a pesquisa. Em meio à adversidade, a comunidade encontrou nas ações de extensão o apoio necessário para vencer algumas barreiras e dificuldades, criadas por conta do isolamento social. Por meio de diferentes ações, a extensão dialogou, discutiu problemas e buscou as soluções necessárias para os enfrentamentos. Neste ponto, podemos salientar que as necessidades da comunidade onde a universidade está inserida são muitas e perpassam as diversas áreas de conhecimento, o que exige uma articulação constante entre conhecimentos científicos e suas aplicações na sociedade. Considerando as razões acima elencadas, a presente proposta busca promover uma integração cada vez maior entre universidade e comunidade, a partir de ações de estruturação das Divisões de Extensão e Cultura nos Campi, tendo como objetivo melhorar a capacidade e as condições de realização dos programas e projetos de extensão que são desenvolvidos nos campi nas diversas áreas de conhecimento, bem como favorecer, com materiais e equipamentos, uma divulgação mais intensa das ações que a UNESPAR realiza em seus sete campi. Entendemos que, ao promover esta estruturação, estaremos também ampliando as possibilidades de atendimento à comunidade, bem como favorecendo o acesso dos professores e estudantes na comunidade. Ao qualificarmos a extensão, estamos também melhorando a qualidade de formação dos acadêmicos, descobrindo novos percursos de formação, além de projetar novas ações para a universidade. A extensão é, por assim dizer, o espaço onde a universidade se reinventa, busca novos olhares, novas propostas e novos campos de atuação. É por meio das ações de extensão que abrimos caminho para novas pesquisas,

Assinado por: **Rosimeiri Darc Cardoso** em 28/04/2021 14:11. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:02. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8ddc92619cba69b902e3eade8e127667**.

cujos resultados, por certo, beneficiam a comunidade. Por fim, pretendemos com a apresentação desta proposta promover a melhoria da extensão e dar visibilidade às ações que são realizadas por meio dos recursos para custeio e compra de equipamentos.

• **JUSTIFICATIVA**

As ações de extensão na universidade teve um crescimento muito acima da média dos anos anteriores, por conseguinte, houve muitas solicitações para uso de materiais e equipamentos que a universidade, considerando as outras necessidades de manutenção, não consegue atender a contento. Outra questão que provocou uma mudança significativa em relação aos materiais que são utilizados para o desenvolvimento das atividades extensionista, são as ações para enfrentamento à pandemia; muito embora a Unespar não oferte curso de Medicina, apenas de Enfermagem, preocupou-se em atender a comunidade oferecendo atividades para não sobrecarregar o estado emocional das pessoas, em especial dos professores da rede de educação básica e os estudantes, além de outras comunidades que são atingidas com os projetos. Considerando que as ações acontecem nos campi, recorreu-se às Divisões de Extensão e Cultura para verificar quais necessidades poderíamos atender, tendo em vista a possibilidade de qualificar as atividades de extensão. Desta forma, cada campus apresentou suas necessidades, sendo todas elas analisadas e consideradas, ainda que não em sua totalidade. Os recursos destinados para custeio dos projetos de extensão, tomam como base as ações previstas nos Projetos aprovados pelo programa Universidade Sem Fronteira, PIBEX e PIBIS, e outros projetos não financiados desenvolvidos nos campi, assim como os recursos para complementação de equipamentos já existentes na instituição. No entanto, observou-se que muitas ações extensionistas necessitam de equipamentos para que ocorram fora da instituição, como em praças, em locais onde não há os equipamentos básicos, como notebooks, projetores, amplificadores, entre outros. Vale ressaltar que foram consideradas as possibilidades de elaboração de material para divulgação das ações extensionistas realizadas, como forma de manter o diálogo com a sociedade. Ainda foi possível verificar a necessidade de bolsistas para atuar junto à Pró-reitoria, nas áreas de assessoramento às Divisões e também um bolsista técnico para desenvolvimento, junto aos Diretores de Extensão e de Cultura, um sistema para acolher os programas, projetos e demais ações de extensão nas diferentes áreas de conhecimento dos cursos da UNESPAR.

PROGRAMAÇÃO

• **PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR**

O projeto se apoia na metodologia colaborativa para troca de experiências entre os diversos projetos de extensão, integrando as diversas áreas do conhecimento. Pela característica multicampi e multirregional, as atividades desenvolvidas nos campi precisam ser compartilhadas, socializadas, tendo em vista a diversidade que é peculiar à UNESPAR. Neste sentido, a metodologia colaborativa é essencial, em especial porque atuamos em diferentes regiões do Estado.

No desenvolvimento das ações previstas nesta proposta, é possível apontar as seguintes atividades:

1) Selecionar itens de custeio e capital para a fomentação de desenvolvimento e manutenção dos projetos de extensão da UNESPAR;

2) Selecionar bolsistas para auxiliar na elaboração, execução, avaliação e divulgação dos projetos de extensão assim como na elaboração de um sistema próprio para registros das ações de extensão e de cultura da UNESPAR;

3) Promover a integração dos projetos de extensão da UNESPAR, articulando atividades conjuntas, criando um espaço para troca de experiências entre as equipes executoras e comunidade externa;

Assinado por: **Rosimeiri Darc Cardoso** em 28/04/2021 14:11. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:02. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8ddc92619cba69b902e3eade8e127667**.

5) Acompanhar o desenvolvimento dos projetos com vistas ao fortalecimento da extensão universitária;
6) Divulgar as ações extensionistas realizadas na Instituição.

PALESTRANTES

- **PALESTRANTES**
  *Esse campo não é obrigatório.

RESULTADOS

- **RESULTADOS ESPERADOS**
- **NOVOS PROCESSOS**
  *Esse campo não é obrigatório.

  5

- **GERAÇÃO DE NOVOS PROJETOS**
  *Esse campo não é obrigatório.

  10

- **TECNOLOGIA MELHORADA**
  *Esse campo não é obrigatório.

  5

- **BANCO DE INFORMAÇÕES**
  *Esse campo não é obrigatório.

  1

- **CARTILHA**
  *Esse campo não é obrigatório.

  5

- **MATERIAL DIDÁTICO OU INSTRUCIONAL**
  *Esse campo não é obrigatório.

  10

- **NOVA METODOLOGIA**
  *Esse campo não é obrigatório.

  20

- **GERAÇÃO DE RENDA**
  *Esse campo não é obrigatório.

  10

- **PROPORCIONAR A ATUALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS**

Assinado por: **Rosimeiri Darc Cardoso** em 28/04/2021 14:11. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:02. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8ddc92619cba69b902e3eade8e127667**.

ENVOLVIDOS
50

• PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS
Não informado

ORÇAMENTO

• ORÇAMENTO PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO
• RESUMO TOTAL

	Valor	Porcentagem (sobre o valor solicitado)
Corrente:	R$ 101.031,16	46.99
Capital:	R$ 113.968,80	53.01
Contrapartida:	R$ 0,00	0.00
Total:	R$ 214.999,96	100

• RESUMO POR ELEMENTO

Elemento	Solicitado	Contrapartida	Total	Porcentagem
Despesas Corrente				
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS:	R$ 45.600,00	--	R$ 45.600,00	21.21
MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS:	R$ 5.390,00	--	R$ 5.390,00	2.51
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS:	R$ 4.000,00	--	R$ 4.000,00	1.86
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO:	R$ 8.667,00	--	R$ 8.667,00	4.03
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL QUÍMICO:	R$ 3.354,00	--	R$ 3.354,00	1.56
MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO:	R$ 3.220,16	--	R$ 3.220,16	1.50
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS:	R$ 9.000,00	--	R$ 9.000,00	4.19
OUTROS SERVIÇOS DE	R$ 4.000,00	--	R$ 4.000,00	1.86

Assinado por: **Rosimeiri Darc Cardoso** em 28/04/2021 14:11. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:02. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8ddc92619cba69b902e3eade8e127667**.

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS:				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS:	R$ 17.800,00	--	R$ 17.800,00	8.28
Despesas Capital				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS:	R$ 24.000,00	--	R$ 24.000,00	11.16
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO:	R$ 47.888,80	--	R$ 47.888,80	22.27
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO:	R$ 19.150,00	--	R$ 19.150,00	8.91
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS:	R$ 12.900,00	--	R$ 12.900,00	6.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS:	R$ 4.430,00	--	R$ 4.430,00	2.06
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES:	R$ 5.600,00	--	R$ 5.600,00	2.60
Total:	R$ 214.999,96	R$ 0,00	R$ 214.999,96	100

• DESPESAS SOLICITADAS

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Categoria: Capital
Qtde.: 6
Valor unitário: R$ 4.000,00
Total: R$ 24.000,00

Os notebooks serão utilizados nas atividades externas, em empresas, escolas e outros ambientes onde é necessário fazer apresentações.

Assinado por: **Rosimeiri Darc Cardoso** em 28/04/2021 14:11. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:02. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8ddc92619cba69b902e3eade8e127667**.

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Categoria: Capital
Qtde.: 2
Valor unitário: R$ 81,40
Total: R$ 162,80
Para uso nas atividades de extensão, quando estas se desenvolvem fora dos ambientes tradicionais, como feiras, mostras, Saraus, atividades em locais aberto de grande convergência de público.

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Categoria: Capital
Qtde.: 1
Valor unitário: R$ 2.999,00
Total: R$ 2.999,00
Para uso nas atividades de extensão, quando estas se desenvolvem fora dos ambientes tradicionais, como feiras, mostras, Saraus, atividades em locais aberto de grande convergência de público.

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Categoria: Capital
Qtde.: 1
Valor unitário: R$ 5.990,00
Total: R$ 5.990,00
Para uso nas atividades de extensão, quando estas se desenvolvem fora dos ambientes tradicionais, como feiras, mostras, Saraus, atividades em locais aberto de grande convergência de público.

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Categoria: Capital
Qtde.: 3
Valor unitário: R$ 4.000,00
Total: R$ 12.000,00
Serão utilizadas para os registros das atividades nos campi que ainda não possuem este equipamento.

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Categoria: Capital
Qtde.: 1
Valor unitário: R$ 3.500,00
Total: R$ 3.500,00
Solicitada para uso com os projetos relacionadas às artes, como cinema, teatro e artes visuais.

Assinado por: **Rosimeiri Darc Cardoso** em 28/04/2021 14:11. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:02. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8ddc92619cba69b902e3eade8e127667**.

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Categoria: Capital
Qtde.: 1
Valor unitário: R$ 1.500,00
Total: R$ 1.500,00
Para uso em locais abertos, em eventos extensionistas

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Categoria: Capital
Qtde.: 3
Valor unitário: R$ 339,00
Total: R$ 1.017,00
Para uso nas atividades de extensão, quando estas se desenvolvem fora dos ambientes tradicionais, como feiras, mostras, Saraus, atividades em locais aberto de grande convergência de público.

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Categoria: Capital
Qtde.: 1
Valor unitário: R$ 3.890,00
Total: R$ 3.890,00
Para uso nas atividades de extensão, quando estas se desenvolvem fora dos ambientes tradicionais, como feiras, mostras, Saraus, atividades em locais aberto de grande convergência de público.

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Categoria: Capital
Qtde.: 1
Valor unitário: R$ 3.890,00
Total: R$ 3.890,00
Para uso nas atividades de extensão, quando estas se desenvolvem fora dos ambientes tradicionais, como feiras, mostras, Saraus, atividades em locais aberto de grande convergência de público.

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Categoria: Capital
Qtde.: 1
Valor unitário: R$ 1.390,00
Total: R$ 1.390,00
Para uso nas atividades de extensão, quando estas se desenvolvem fora dos ambientes tradicionais, como feiras, mostras, Saraus, atividades em locais aberto de grande convergência de público.

Assinado por: **Rosimeiri Darc Cardoso** em 28/04/2021 14:11. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:02. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8ddc92619cba69b902e3eade8e127667**.

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Categoria: Capital
Qtde.: 4
Valor unitário: R$ 180,00
Total: R$ 720,00
Para uso nas atividades de extensão, nos projetos área de Artes.

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Categoria: Capital
Qtde.: 1
Valor unitário: R$ 1.700,00
Total: R$ 1.700,00
Para uso externo na realização de projetos fora da Universidade

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Categoria: Capital
Qtde.: 1
Valor unitário: R$ 2.000,00
Total: R$ 2.000,00
Para uso em atividades de extensão na área de artes

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Categoria: Capital
Qtde.: 1
Valor unitário: R$ 600,00
Total: R$ 600,00
Para uso nas atividades de extensão, com os projetos da área de Artes. Deve funcionar como Interface de áudio no computador, de pelo menos 4 canais com entrada p10 e saída usb para transmissão ao computador (para gravação e transmissão de concertos e eventos online).

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Categoria: Capital
Qtde.: 1
Valor unitário: R$ 500,00
Total: R$ 500,00
Para uso em atividades externas dos projetos de extensão na área de artes

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Categoria: Capital
Qtde.: 1
Valor R$ 2.330,00

Assinado por: **Rosimeiri Darc Cardoso** em 28/04/2021 14:11. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:02. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8ddc92619cba69b902e3eade8e127667**.

unitário:
Total: R$ 2.330,00
Para uso nas atividades de extensão, quando estas se desenvolvem fora dos ambientes tradicionais, como feiras, mostras, Saraus, atividades em locais aberto de grande convergência de público.

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Categoria: Capital
Qtde.: 1
Valor unitário: R$ 3.700,00
Total: R$ 3.700,00
Para uso nas atividades de extensão, quando estas se desenvolvem fora dos ambientes tradicionais, como feiras, mostras, Saraus, atividades em locais aberto de grande convergência de público.

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS
Categoria: Capital
Qtde.: 3
Valor unitário: R$ 2.500,00
Total: R$ 7.500,00
Serão adquiridas 3 impressoras para as Divisões de Extensão e Cultura dos campi para impressão de materiais que serão utilizados no desenvolvimento dos projetos de Extensão, em especial os que são realizados nas escolas.

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS
Categoria: Capital
Qtde.: 1
Valor unitário: R$ 5.400,00
Total: R$ 5.400,00
Uma Impressora 3d com : Mesa de impressão aquecida, Área de impressão 250x250x400mm, Compatível com os materiais PLA e ABS, Apropriada para filamento 1,75mm, Resolução máxima: 0,1mm, os projetos de Matemática

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Categoria: Capital
Qtde.: 1
Valor unitário: R$ 1.600,00
Total: R$ 1.600,00
Para uso em atividades extensionistas, fazendo o registro do evento.

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Categoria: Capital
Qtde.: 2

Assinado por: **Rosimeiri Darc Cardoso** em 28/04/2021 14:11. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:02. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8ddc92619cba69b902e3eade8e127667**.

Valor unitário: R$ 290,00
Total: R$ 580,00
Para uso no transporte dos equipamentos, quando os projetos são realizados em outros espaços.

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Categoria: Capital
Qtde.: 2
Valor unitário: R$ 225,00
Total: R$ 450,00
Para usar com câmeras no registro das atividades extensionistas

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Categoria: Capital
Qtde.: 1
Valor unitário: R$ 1.800,00
Total: R$ 1.800,00
Para sala de desenvolvimento de projetos.

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO
Categoria: Capital
Qtde.: 1
Valor unitário: R$ 10.650,00
Total: R$ 10.650,00
Um palco livre instalado considerando estrutura de ferro e madeira, com blocos 4x4, blocos individuais 1m2, 70 cm de altura, para uso em eventos em ambientes abertos.

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO
Categoria: Capital
Qtde.: 2
Valor unitário: R$ 4.250,00
Total: R$ 8.500,00
Serão utilizadas em eventos em praças e locais abertos.

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Categoria: Capital
Qtde.: 2
Valor unitário: R$ 2.800,00
Total: R$ 5.600,00
Para utilização em atividades externas, onde é necessário fazer apresentações. Também poderá ser usado em em ventos em praças e locais abertos, usando uma tela de projeção.

Assinado por: **Rosimeiri Darc Cardoso** em 28/04/2021 14:11. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:02. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8ddc92619cba69b902e3eade8e127667**.

• MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Categoria: Corrente
Qtde.: 1000
Valor unitário: R$ 5,39
Total: R$ 5.390,00
Utilização de carros oficiais para deslocamento e realização dos projetos.

• MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor unitário: R$ 500,00
Total: R$ 500,00
Para uso na Divisão de Extensão e Cultura do campus de União da Vitória.

• MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor unitário: R$ 3.500,00
Total: R$ 3.500,00
Para uso na Divisão de Extensão e Cultura do Campus de união da VItória

• MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Categoria: Corrente
Qtde.: 8
Valor unitário: R$ 200,00
Total: R$ 1.600,00
Para utilização no desenvolvimento dos projetos de Artes.

• MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Categoria: Corrente
Qtde.: 6
Valor unitário: R$ 300,00
Total: R$ 1.800,00
Projeto de Extensão na área de Cinema com o objetivo de estudar e conhecer o cinema super-8 mm: seu surgimento, mecanismos técnicos, operação de câmera, manipulação da película cinematográfica, revelação, projeção e telecinagem, assim como suas inserções poéticas ao longo da história e na contemporaneidade tanto no cinema como nas artes plásticas.

• MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Categoria: Corrente
Qtde.: 90
Valor unitário: R$ 6,90
Total: R$ 621,00
CABO PP 2X2,50MM 70C PT CABEXPRESS CABEXPRESS e CABO EM ROLO MIC 0,30MM SC30 SANTO ANGELO, para uso com equipamentos de Áudio e vídeo.

Assinado por: **Rosimeiri Darc Cardoso** em 28/04/2021 14:11. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:02. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8ddc92619cba69b902e3eade8e127667**.

• MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor unitário: R$ 300,00
Total: R$ 300,00
Para facilitar o registro e arquivo deste registro em eventos.

• MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Categoria: Corrente
Qtde.: 4
Valor unitário: R$ 150,00
Total: R$ 600,00
Utilização no refletores para desenvolvimento dos projetos de Artes.

• MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Categoria: Corrente
Qtde.: 3
Valor unitário: R$ 1.000,00
Total: R$ 3.000,00
Para utilização em atividades extensionistas.

• MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor unitário: R$ 100,00
Total: R$ 100,00
Para uso com os equipamentos de áudio e vídeo, fora do ambiente da Universidade, com atividades dos projetos de extensão na área de Artes.

• MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Categoria: Corrente
Qtde.: 5
Valor unitário: R$ 10,00
Total: R$ 50,00
Para uso com os equipamentos de áudio e vídeo, fora do ambiente da Universidade, com atividades dos projetos de extensão na área de Artes.

• MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Categoria: Corrente
Qtde.: 4
Valor unitário: R$ 20,00
Total: R$ 80,00
Para uso com os equipamentos de áudio e vídeo, fora do ambiente da Universidade, com atividades dos projetos de extensão na área de Artes.

Assinado por: **Rosimeiri Darc Cardoso** em 28/04/2021 14:11. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:02. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8ddc92619cba69b902e3eade8e127667**.

• MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor unitário: R$ 300,00
Total: R$ 300,00
Para uso com os equipamentos de áudio e vídeo, fora do ambiente da Universidade, com atividades dos projetos de extensão na área de Artes.

• MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Categoria: Corrente
Qtde.: 12
Valor unitário: R$ 18,00
Total: R$ 216,00
CONECTOR SPK MACHO LINHA 4P WIRECONEX ; CONECTOR XLR FEMEA LINHA WIRECONEX; CONECTOR XLR MACHO LINHA WIRECONEX ; para uso com os equipamentos de áudio e vídeo.

• MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL QUÍMICO
Categoria: Corrente
Qtde.: 10
Valor unitário: R$ 8,40
Total: R$ 84,00
O Material será utilizado no Projeto "Couro de Peixe", no litoral, responsabilidade da Professora do Campus de Paranaguá.

• MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL QUÍMICO
Categoria: Corrente
Qtde.: 10
Valor unitário: R$ 24,00
Total: R$ 240,00
O Material será utilizado no Projeto "Couro de Peixe", no litoral, responsabilidade da Professora do Campus de Paranaguá.

• MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL QUÍMICO
Categoria: Corrente
Qtde.: 50
Valor unitário: R$ 8,40
Total: R$ 420,00
O Material será utilizado no Projeto "Couro de Peixe", no litoral, responsabilidade da Professora do Campus de Paranaguá.

• MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL QUÍMICO
Categoria: Corrente
Qtde.: 20
Valor unitário: R$ 45,00
Total: R$ 900,00

Assinado por: **Rosimeiri Darc Cardoso** em 28/04/2021 14:11. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:02. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8ddc92619cba69b902e3eade8e127667**.

O Material será utilizado no Projeto "Couro de Peixe", no litoral, responsabilidade da Professora do Campus de Paranaguá.

• MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL QUÍMICO
Categoria: Corrente
Qtde.: 10
Valor unitário: R$ 17,00
Total: R$ 170,00
O Material será utilizado no Projeto "Couro de Peixe", no litoral, responsabilidade da Professora do Campus de Paranaguá.

• MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL QUÍMICO
Categoria: Corrente
Qtde.: 20
Valor unitário: R$ 12,00
Total: R$ 240,00
O Material será utilizado no Projeto "Couro de Peixe", no litoral, responsabilidade da Professora do Campus de Paranaguá.

• MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL QUÍMICO
Categoria: Corrente
Qtde.: 100
Valor unitário: R$ 10,00
Total: R$ 1.000,00
O Material será utilizado no Projeto "Couro de Peixe", no litoral, responsabilidade da Professora do Campus de Paranaguá.

• MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL QUÍMICO
Categoria: Corrente
Qtde.: 20
Valor unitário: R$ 15,00
Total: R$ 300,00
O Material será utilizado no Projeto "Couro de Peixe", no litoral, responsabilidade da Professora do Campus de Paranaguá.

• MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor unitário: R$ 1.760,00
Total: R$ 1.760,00
Para uso em projeto de Extensão na área de artes.

• MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Categoria: Corrente
Qtde.: 4
Valor R$ 90,00

Assinado por: **Rosimeiri Darc Cardoso** em 28/04/2021 14:11. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:02. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8ddc92619cba69b902e3eade8e127667**.

unitário:
Total: R$ 360,00
Para uso com projetos na área de Artes.

• MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Categoria: Corrente
Qtde.: 36
Valor unitário: R$ 30,56
Total: R$ 1.100,16
Para uso em projeto de extensão na área de Artes.

• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor unitário: R$ 9.000,00
Total: R$ 9.000,00
O Centro Cultural Palacete Mathias Bohn fica em Paranaguá e a reforma é necessária para corrigir problemas no período de chuvas que impossibilitam o uso do local

• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor unitário: R$ 4.000,00
Total: R$ 4.000,00
O equipamento é utilizado no Projeto "Couro de Peixe", no litoral, responsabilidade da Professora do Campus de Paranaguá.

• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS
Categoria: Corrente
Qtde.: 20
Valor unitário: R$ 90,00
Total: R$ 1.800,00
Serão impressos para exposição nas atividades de extensão, como em praças e locais abertos.

• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS
Categoria: Corrente
Qtde.: 4
Valor unitário: R$ 4.000,00
Total: R$ 16.000,00
Serão produzidos e-books/catálogos com os resultados dos projetos de Extensão realizados nos campi.

• DESPESAS DE BOLSA

Assinado por: **Rosimeiri Darc Cardoso** em 28/04/2021 14:11. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:02. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8ddc92619cba69b902e3eade8e127667**.

• BOLSA EXTENSÃO GRADUAÇÃO
Categoria: Corrente
Qtde.: 2
Valor unitário: R$ 400,00
Total: R$ 9.600,00

Os bolsistas apoiarão as Diretorias de Extensão e de Cultura, no que tange aos procedimentos institucionais para realização das atividades extensionistas nos campi. Entre as atividades estão: receber e arquivar documentos; enviar comunicados; redigir atas de reuniões; organizar arquivos para certificados; encaminhar notícias da realização de ações extensionistas para veiculação nas redes sociais da PROEC etc.

• BOLSA TÉCNICO
Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor unitário: R$ 2.000,00
Total: R$ 36.000,00

Será contratado um bolsista com formação na área de tecnologia para construir, junto com as Diretorias de Extensão e de Cultura um sistema para inscrição, seleção e registro dos programas e projetos de extensão.

FINANCIADORES

• **OUTROS FINANCIADORES**
*Esse campo não é obrigatório.

CRONOGRAMA DE ETAPAS E METAS

• **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO**
• **DURAÇÃO EM MESES**
22

• **ETAPA 1**

Título	Início	Fim
Etapa 1	1	3

Descrição
Etapa inicial do projeto, com seleção de bolsistas e compra de equipamentos e materiais para execução das atividades de extensão nos campi.
Valor total
R$ 140.009,96

• **EQUIPE**

Nome:	Rosimeiri Darc Cardoso
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Coordenador
CPF:	83*.***.***-68 | rosimeiri.cardoso@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	60

Assinado por: **Rosimeiri Darc Cardoso** em 28/04/2021 14:11. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:02. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8ddc92619cba69b902e3eade8e127667**.

Valor total solicitado na etapa: R$ 0,00

• **DESPESAS**

BOLSA EXTENSÃO GRADUAÇÃO
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS
Valor total solicitado no projeto: R$ 9.600,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 800,00

BOLSA TÉCNICO
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS
Valor total solicitado no projeto: R$ 36.000,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 2.000,00

notebooks
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Valor total solicitado no projeto: R$ 24.000,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 24.000,00

Câmeras Fotográficas
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Valor total solicitado no projeto: R$ 12.000,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 12.000,00

Filmadora
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Valor total solicitado no projeto: R$ 3.500,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 3.500,00

Caixa de som e microfone
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Valor total solicitado no projeto: R$ 1.500,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 1.500,00

Mesa de som 8 canais com phantom power
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Valor total solicitado no projeto: R$ 2.000,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 2.000,00

Amplificador 200W 4 saídas
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Valor total solicitado no projeto: R$ 500,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 500,00

Assinado por: **Rosimeiri Darc Cardoso** em 28/04/2021 14:11. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:02. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8ddc92619cba69b902e3eade8e127667**.

Caixa de som amplificada com pedestal
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Valor total solicitado no projeto: R$ 1.700,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 1.700,00

Mesa de som
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Valor total solicitado no projeto: R$ 600,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 600,00

Microfones de lapela
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Valor total solicitado no projeto: R$ 720,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 720,00

MESA DE SOM MP 24 24 CANAIS SOUNDVOICE
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Valor total solicitado no projeto: R$ 3.890,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 3.890,00

MONITOR ATIVO MMK 12 500W PRETO MARK AUDIO Un(1)
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Valor total solicitado no projeto: R$ 3.890,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 3.890,00

MICROFONE C/FIO SV 200
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Valor total solicitado no projeto: R$ 1.017,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 1.017,00

CAIXA AMPLIFICADA VRF 1550A PRETA ATTACK
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Valor total solicitado no projeto: R$ 3.700,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 3.700,00

CAIXA PASSIVA VRF 1530P PRETA ATTACK
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Valor total solicitado no projeto: R$ 2.330,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 2.330,00

SUB GRAVE ATIVO VRS1810A PRETO ATTACK
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO

Assinado por: **Rosimeiri Darc Cardoso** em 28/04/2021 14:11. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:02. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8ddc92619cba69b902e3eade8e127667**.

Valor total solicitado no projeto: R$ 5.990,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 5.990,00

SUB GRAVE ATIVO VRS1880P PRETO ATTACK
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Valor total solicitado no projeto: R$ 2.999,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 2.999,00

SUPORTE P/ PEDESTAL OSC 680 ONEAL
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Valor total solicitado no projeto: R$ 162,80
Valor total solicitado na etapa: R$ 162,80

MICROFONE S/FIO K 501M KADOSH KADOSH
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Valor total solicitado no projeto: R$ 1.390,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 1.390,00

impressoras
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS
Valor total solicitado no projeto: R$ 7.500,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 7.500,00

Impressora 3D
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS
Valor total solicitado no projeto: R$ 5.400,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 5.400,00

Tripé para Câmera com bolsa
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Valor total solicitado no projeto: R$ 1.600,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 1.600,00

Carrinho de carga Plataforma
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Valor total solicitado no projeto: R$ 580,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 580,00

tripés
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Valor total solicitado no projeto: R$ 450,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 450,00

Ar-condicionado 9000btus
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E

Assinado por: **Rosimeiri Darc Cardoso** em 28/04/2021 14:11. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:02. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8ddc92619cba69b902e3eade8e127667**.

EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Valor total solicitado no projeto: R$ 1.800,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 1.800,00

palco
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO
Valor total solicitado no projeto: R$ 10.650,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 10.650,00

Tendas
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MATERIAL DE CONSUMO DE USO DURADOURO
Valor total solicitado no projeto: R$ 8.500,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 8.500,00

Projetor Multimídia
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Valor total solicitado no projeto: R$ 5.600,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 5.600,00

Hd Externo
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Valor total solicitado no projeto: R$ 500,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 500,00

Switchers ATEM Mini
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Valor total solicitado no projeto: R$ 3.500,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 3.500,00

cartões de memória de 64gb classe 10
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Valor total solicitado no projeto: R$ 80,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 80,00

cabo HDMI 10
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Valor total solicitado no projeto: R$ 100,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 100,00

1 Placa de captura de vídeo hdmi conexão usb 3.0 e entrada para microfone
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Valor total solicitado no projeto: R$ 300,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 300,00

Cabos diversos para uso com equipamentos de áudio e vídeo
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Valor total solicitado no projeto: R$ 621,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 621,00

Assinado por: **Rosimeiri Darc Cardoso** em 28/04/2021 14:11. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:02. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8ddc92619cba69b902e3eade8e127667**.

Conectores diversos
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Valor total solicitado no projeto: R$ 216,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 216,00

Rolo de Película e revelação super-8 mm
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Valor total solicitado no projeto: R$ 1.800,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 1.800,00

Kits de Iluminação
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Valor total solicitado no projeto: R$ 3.000,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 3.000,00

Lâmpada para refletores
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Valor total solicitado no projeto: R$ 600,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 600,00

Lâmpadas para projetores
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Valor total solicitado no projeto: R$ 1.600,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 1.600,00

Cartão de memória para Câmera fotográfica
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Valor total solicitado no projeto: R$ 300,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 300,00

Adaptadores
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
Valor total solicitado no projeto: R$ 50,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 50,00

Reagente químico -Fungicida para Couros
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL QUÍMICO
Valor total solicitado no projeto: R$ 240,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 240,00

reagente químico -Tensoativo para couro
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL QUÍMICO
Valor total solicitado no projeto: R$ 420,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 420,00

Reagente químico -corante para couro
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL QUÍMICO
Valor total solicitado no projeto: R$ 900,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 900,00

Assinado por: **Rosimeiri Darc Cardoso** em 28/04/2021 14:11. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:02. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8ddc92619cba69b902e3eade8e127667**.

Reagente químico - tanino vegetal para curtir couros de peixes
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL QUÍMICO
Valor total solicitado no projeto: R$ 1.000,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 1.000,00

Reagente químico -Bactericida para couros
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL QUÍMICO
Valor total solicitado no projeto: R$ 170,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 170,00

Reagentes químicos - Óleo sulfatado
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL QUÍMICO
Valor total solicitado no projeto: R$ 240,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 240,00

Reagente químico - Óleo Sulfitado
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL QUÍMICO
Valor total solicitado no projeto: R$ 300,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 300,00

Reagente químico -Ácido Fórmico P.A.
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL QUÍMICO
Valor total solicitado no projeto: R$ 84,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 84,00

Placas de EVA montáveis, de 10mm x 1m x 1m
MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Valor total solicitado no projeto: R$ 1.100,16
Valor total solicitado na etapa: R$ 1.100,16

Esqueleto humano padrão de 1,70 cm com suporte, haste e rodas SD5000
MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Valor total solicitado no projeto: R$ 1.760,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 1.760,00

Bolas Suiças tamanho 65 cm com bomba de ar
MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Valor total solicitado no projeto: R$ 360,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 360,00

Manutenção Dinamômetro
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Valor total solicitado no projeto: R$ 4.000,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 4.000,00

• **ETAPA 2**

Título	Início	Fim
Etapa 3	1	6

Descrição
Contratação de serviços de terceiro para manutenção em bem imóveis. Contratação de

Assinado por: **Rosimeiri Darc Cardoso** em 28/04/2021 14:11. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:02. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8ddc92619cba69b902e3eade8e127667**.

Serviços de editoração e graficos
Valor total
R$ 26.800,00

• **EQUIPE**

Nome:	Rosimeiri Darc Cardoso
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Coordenador
CPF:	83*.***.***-68 | rosimeiri.cardoso@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	120
Valor total solicitado na etapa:	R$ 0,00

• **DESPESAS**

Reforma do telhado e Calha do Centro Cultural da Unespar
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
Valor total solicitado no projeto: R$ 9.000,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 9.000,00

Editoração de e-books/catálogos
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS
Valor total solicitado no projeto: R$ 16.000,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 16.000,00

Impressão de Banners, flyers
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS
Valor total solicitado no projeto: R$ 1.800,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 1.800,00

• **ETAPA 3**

Título	Início	Fim
Etapa 2	1	17

Descrição
Contratação dos bolsistas de graduação e bolsista técnico
Valor total
R$ 42.800,00

• **EQUIPE**

Nome:	Rosimeiri Darc Cardoso
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Coordenador
CPF:	83*.***.***-68 | rosimeiri.cardoso@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	340
Valor total solicitado na etapa:	R$ 0,00

• **DESPESAS**

Assinado por: **Rosimeiri Darc Cardoso** em 28/04/2021 14:11. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:02. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8ddc92619cba69b902e3eade8e127667**.

BOLSA TÉCNICO
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS
Valor total solicitado no projeto: R$ 36.000,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 34.000,00

BOLSA EXTENSÃO GRADUAÇÃO
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS
Valor total solicitado no projeto: R$ 9.600,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 8.800,00

• **ETAPA 4**

Título	Início	Fim
Etapa 4	6	14

Descrição
Utilização de combustíveis para realização de projetos de Extensão.
Valor total
R$ 5.390,00

• **EQUIPE**

Nome:	Sérgio Carrazedo Dantas
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Auxiliar
CPF:	82*.***.***-34 | sergio.dantass@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	180
Valor total solicitado na etapa:	R$ 0,00

• **DESPESAS**
Combustíveis
MATERIAL DE CONSUMO - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS
Valor total solicitado no projeto: R$ 5.390,00
Valor total solicitado na etapa: R$ 5.390,00

• **ETAPA 5**

Título	Início	Fim
ETapa 5	6	22

Descrição
Acompanhamento das atividades de extensão realizadas no período com a utilização dos recursos, equipamentos e materiais da Chamada Pró-Extensão. Preparação para prestação de constas
Valor total
R$ 0,00

• **EQUIPE**

Nome:	Rosimeiri Darc Cardoso
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Coordenador
CPF:	83*.***.***-68 | rosimeiri.cardoso@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta	340

Assinado por: **Rosimeiri Darc Cardoso** em 28/04/2021 14:11. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:02. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8ddc92619cba69b902e3eade8e127667**.

CP 02/2021 - Programa Institucional Pró-Extensão das IES Estaduais

Protocolo Nº: EXT2021041000006
Extensão Universitária: proposta de estruturação para execução dos programas e projetos da UNESPAR

Rosimeiri Darc Cardoso - rosimeiri.cardoso@unespar.edu.br

etapa:	
Valor total solicitado na etapa:	R$ 0,00
Nome:	Sérgio Carrazedo Dantas
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Auxiliar
CPF:	82*.***.***-34 | sergio.dantass@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	340
Valor total solicitado na etapa:	R$ 0,00
Nome:	Cleber Broietti
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Auxiliar
CPF:	02*.***.***-61 | cleber.broietti@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	170
Valor total solicitado na etapa:	R$ 0,00

• **DESPESAS**

ANEXOS

• **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

CP 02/2021 - Anexo I	Extensão
Anexo I preenchido e assinado.pdf	application/pdf

• **DOCUMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS**
*Esse campo não é obrigatório.

Não informado

LOCAL	DATA	COORDENADOR DO PROJETO
Apucarana	27/04/2021 -	Rosimeire Darc Cardoso

Assinado por: **Rosimeiri Darc Cardoso** em 28/04/2021 14:11. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:02. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8ddc92619cba69b902e3eade8e127667**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 36a
Mov. 3

Documento: **Planodetrabalho.pdf**.

Assinado por: **Rosimeiri Darc Cardoso** em 28/04/2021 14:11.

Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:02.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
8ddc92619cba69b902e3eade8e127667.

Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 0381-6 - PARANAVAI (PR), inscrita no CNPJ n.º 000.000/0381-64, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Poupex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Poupex, doravante denominada **Poupex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: EMPRESA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA, CNPJ n.º 05.012.896/0001-42,ENSINO SUPERIOR, constituída em 25/10/2001, sediada à AV LOTHARIO MEISSNER 350 , ANEXO SECRETARIA DE SAUDE, CEP 80.210-170, telefone(s) (41) 3281-7300.

Dirigente(s)

Nome	CPF
JORGE LEANDRO DELCONTE FERREIRA	015.540.079-76
MARCIA APARECIDA ALTHMANN CEZAR	670.402.929-04
SALETE PAULINA MACHADO SIRINO	513.131.549-20
PRISCILA DE SOUSA PACHECO	045.150.289-28

Dados da conta

Agência 0381-6, Conta-Corrente n.º 75.397-1, Poupança Ouro n.º 510.075.397-4 e Poupança Poupex n.º 960.075.397-6 abertas em 28/04/2021.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou,

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/04/2021 13:03. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:03. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **25bbc9571817494ab358cfbce513435e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 38 Mov. 4

ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Poupex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 979.322 em 16/09/2020 e alterado pelos aditivos registrados sob microfilme nº 980.887 em 09/11/2020 e 981.673 em 03/12/2020, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao **Proponente/Contratante** por meio de e-mail ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para **informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se**

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/04/2021 13:03. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:03. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **25bbc9571817494ab358cfbce513435e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 39
Mov. 4

fizerem necessários a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data
PARANAVAI (PR), 28/04/2021

Contratado

Diretoria de Produtos Pessoa Física
Marco Túlio de Oliveira Mendonca
Diretor

Proponente/Contratante

Razão Social: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
CNPJ: 05.012.896/0001-42

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/04/2021 13:03. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:03. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **25bbc9571817494ab358cfbce513435e**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 39a
Mov. 4

Documento: **CONTRATOCONTABANCARIA.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/04/2021 13:03.

Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:03.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **25bbc9571817494ab358cfbce513435e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 40
Mov. 5

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.012.896/0001-42
Certidão nº: 1313348/2021
Expedição: 18/01/2021, às 16:53:39
Validade: 16/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.012.896/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/04/2021 13:03. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:03. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bb0960bd979900755b4996254ef977cf**.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 41
Mov. 5

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024020188-98

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.012.896/0001-42**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (25/04/2021 17:35:49)

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/04/2021 13:03. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:03. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bb0960bd979900755b4996254ef977cf**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 42
Mov. 5

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
CNPJ: 05.012.896/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:41:22 do dia 11/01/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/07/2021.
Código de controle da certidão: **EE0C.74E6.CB7A.939F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/04/2021 13:03. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:03. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bb0960bd979900755b4996254ef977cf**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 43
Mov. 5

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.012.896/0001-42
Razão Social: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
Endereço: URBA RUA PROF RODRIGO 232 / CENTRO / JACAREZINHO / PR / 86400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 11/05/2021

Certificação Número: 2021041201170051223316

Informação obtida em 25/04/2021 17:36:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/04/2021 13:03. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:03. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bb0960bd979900755b4996254ef977cf**.

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 10/03/2021 15h59min

Número 6367 | Validade 08/06/2021

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 44
Mov. 5

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

UNESPAR - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ CNPJ: 05012896000142

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrições

Contribuinte: 86769 - UNESPAR - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Endereço: PERNAMBUCO, 858 - Bairro CENTRO - CEP 87.701-010

Imóvel: 55283 - Inscrição: 01.06.302.0350.001.000 - Lote 01-B - Quadra 0009 - Matrícula 47704
Endereço: ANGELA BORSATO MONTAGNOLE - Bairro RESIDENCIAL CAMPESTRE - Compl. AREA INSTITUCIONAL 01-B - CEP 87.703-785

Código de Controle

CWAMOAIKXDDAMIP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.paranavai.pr.gov.br

Paranavaí (PR), 10 de Março de 2021

RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO
Paranavaí (PR) - CEP: 87702000 - Fone:4434212323

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/04/2021 13:03. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:03. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bb0960bd979900755b4996254ef977cf**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 45
Mov. 5

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

CNPJ Nº: 05.012.896/0001-42

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 18/05/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná ná

Código de controle **9266.YHEU.4924**
Emitida em **18/01/2021** às **16:42:20**

Dados transmitidos de forma segura.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/04/2021 13:03. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:03. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **bb0960bd979900755b4996254ef977cf**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 45a
Mov. 5

Documento: **CERTIDOESNEGATIVASUNESPAR.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/04/2021 13:03.

Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:03.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
bb0960bd979900755b4996254ef977cf.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 46
Mov. 6

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
SETOR DE CONVENIOS

Protocolo:	17.579.570-7
Assunto:	Termo de Convênio 034/2021 - Programa Pró-Extensão das IES Estaduais - CP 02/2021.
Interessado:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data:	05/05/2021 10:35

DESPACHO

O convênio está apto para assinatura.

Fernanda Scheidt/SECON

Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Fernanda Scheidt** em: 05/05/2021 10:35.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 2 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 47 Mov. 7

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná

Convênio n. º 034/2021**,** que entre si celebram a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, para os fins que especifica.

A **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376 ,Curitiba – PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº 448, CEP 85.540-115, Curitiba - PR, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.012.896/0001-42, sediada na Avenida Rio Grande do Norte, CEP 87710-020, Paranavaí - Paraná, representada pelo seu titular, Salete Paulina Machado Sirino, brasileiro, RG nº 37834033 SSP, CPF 51313154920, residente e domiciliado a Rua Jacarezinho CEP 80810-130 em Curitiba - Paraná, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 8 do Estatuto da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número**: EXT2021041000006,** contemplado no **CP 02/2021 - Programa Institucional Pró-Extensão das IES Estaduais - 02/2021, publicada em 12/03/2021** e conforme resultado publicado em **16/04/2021**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA –
O Programa tem por objetivo proporcionar suporte financeiro às propostas institucionais que visem suprir a necessidade de custeio, bolsas e equipamentos destinados à melhoria e
modernização da infraestrutura para a realização de projetos e programas de extensão. O programa objetiva atender aos projetos extensionistas nas áreas do conhecimento que

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/04/2021 13:04, **Salete Paulina Machado Sirino** em 29/04/2021 17:41. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:01. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ef306d9988ef53cd5f2eb28209684993**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 10/05/2021 11:17, **Ramiro Wahrhaftig** em 11/05/2021 16:45. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Fernanda Scheidt** em: 05/05/2021 10:35. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8db40865b65cac16ca084dff59f68590**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 3 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 48 Mov. 7

apresentem aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) que vem sendo fomentados pela Fundação Araucária, ou que apontam aderência a algum dos ecossistemas de inovação e áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

a) Repassar a CONVENENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
b) Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENENTE;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
d) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
e) Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;
f) Cadastrar o presente instrumento do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo de 30 dias a partir de sua assinatura;
g) Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II - DA CONVENENTE:

a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
b) Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
d) Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em **conta única** e específica, junto ao Banco 001, Agência 0381-6, conta corrente nº 753971, sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;
e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
f) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de **20 (vinte) anos,** contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/04/2021 13:04, **Salete Paulina Machado Sirino** em 29/04/2021 17:41. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:01. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ef306d9988ef53cd5f2eb28209684993**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 10/05/2021 11:17, **Ramiro Wahrhaftig** em 11/05/2021 16:45. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Fernanda Scheidt** em: 05/05/2021 10:35. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8db40865b65cac16ca084dff59f68590**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 4 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 49 Mov. 7

Convênio;

g) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

1 - Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

2 - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;

h) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;

i) Efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;

j) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

l) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;

m) As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;

n) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;

o) As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;

p) Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011,

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/04/2021 13:04, **Salete Paulina Machado Sirino** em 29/04/2021 17:41. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:01. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ef306d9988ef53cd5f2eb28209684993**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 10/05/2021 11:17, **Ramiro Wahrhaftig** em 11/05/2021 16:45. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Fernanda Scheidt** em: 05/05/2021 10:35. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8db40865b65cac16ca084dff59f68590**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 5 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 50 Mov. 7

Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;

q) Deverá a CONVENENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

r) Caberá a CONVENENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;

s) Caberá a CONVENENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto às vedações aplicadas a este convênio;

t) Deverá a CONVENENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de 26(vinte e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de **60 (sessenta)** dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: **Período de execução do projeto - 23(vinte e três) meses**; Período de prestação de contas da Convenente - **30 dias**; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária - **60 dias**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de **R$ 214.999,96(duzentos e quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do **Fundo Paraná**, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o **Plano de Trabalho** anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única,

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/04/2021 13:04, **Salete Paulina Machado Sirino** em 29/04/2021 17:41. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:01. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ef306d9988ef53cd5f2eb28209684993**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 10/05/2021 11:17, **Ramiro Wahrhaftig** em 11/05/2021 16:45. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Fernanda Scheidt** em: 05/05/2021 10:35. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8db40865b65cac16ca084dff59f68590**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 6 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 51 Mov. 7

mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, e obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – A liberação da primeira parcela ocorrerá em até **30 dias** a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade fiscal da Convenente/Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até **30 (trinta) dias** após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENENTE, o número do referido Convênio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os prazos e condições para envio de Relatórios Técnicos parciais/finais ou sistema de avaliação estão dispostos na respectiva Chamada de Projetos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE, o Diretor Técnico (Cientifico) **Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa**, CPF 660.526.459-20, nomeado pelo Ato da Diretoria Executiva 007/2019 da Fundação Araucária e por seu Sistema Controle Interno.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENENTE, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de **30 dias**, a Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/04/2021 13:04, **Salete Paulina Machado Sirino** em 29/04/2021 17:41. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:01. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ef306d9988ef53cd5f2eb28209684993**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 10/05/2021 11:17, **Ramiro Wahrhaftig** em 11/05/2021 16:45. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Fernanda Scheidt** em: 05/05/2021 10:35. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8db40865b65cac16ca084dff59f68590**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 7 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 52 Mov. 7

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
b) Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca **da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI** na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento parcial ou total desta cláusula implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONVENENTE o direito de propriedade, mediante instrumento

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/04/2021 13:04, **Salete Paulina Machado Sirino** em 29/04/2021 17:41. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:01. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ef306d9988ef53cd5f2eb28209684993**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 10/05/2021 11:17, **Ramiro Wahrhaftig** em 11/05/2021 16:45. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Fernanda Scheidt** em: 05/05/2021 10:35. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8db40865b65cac16ca084dff59f68590**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 8 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 53 Mov. 7

próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Convenente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;

b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;

c) o coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;

e) o coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;

f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONVENENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/04/2021 13:04, **Salete Paulina Machado Sirino** em 29/04/2021 17:41. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:01. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ef306d9988ef53cd5f2eb28209684993**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 10/05/2021 11:17, **Ramiro Wahrhaftig** em 11/05/2021 16:45. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Fernanda Scheidt** em: 05/05/2021 10:35. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8db40865b65cac16ca084dff59f68590**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 9 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 54 Mov. 7

Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, ___ de _____ de _____

.....

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente

CONCEDENTE

.....

GERSON LUIZ KOCH

Diretor de Administração e Finanças

CONCEDENTE

.....

Salete Paulina Machado Sirino

Reitora

CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1: **Fernanda Scheidt**
RG: 76208646

2: Gisele Maria Ratiguieri
RG: 64768417

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/04/2021 13:04, **Salete Paulina Machado Sirino** em 29/04/2021 17:41. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:01. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ef306d9988ef53cd5f2eb28209684993**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 10/05/2021 11:17, **Ramiro Wahrhaftig** em 11/05/2021 16:45. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Fernanda Scheidt** em: 05/05/2021 10:35. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8db40865b65cac16ca084dff59f68590**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9a
Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 55
Mov. 7

ePROTOCOLO

Documento: **Convenio034.2021Unespar.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/04/2021 13:04, **Salete Paulina Machado Sirino** em 29/04/2021 17:41.

Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:01.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ef306d9988ef53cd5f2eb28209684993**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 10/05/2021 11:17, **Ramiro Wahrhaftig** em 11/05/2021 16:45. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Fernanda Scheidt** em: 05/05/2021 10:35. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8db40865b65cac16ca084dff59f68590**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 55a
Mov. 7

Documento: **Convenio034.2021UnesparDATADO.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 10/05/2021 11:17, **Ramiro Wahrhaftig** em 11/05/2021 16:45.

Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Fernanda Scheidt** em: 05/05/2021 10:35.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8db40865b65cac16ca084dff59f68590**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 56
Mov. 8

Fundação Araucária

AUTORIZAÇÃO PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS

CONVÊNIO Nº: 034/2021 **VIGÊNCIA: 26** meses

PROTOCOLO: EXT2021041000006

PROJETO: **Extensão Universitária: proposta de estruturação para execução dos programas e projetos da UNESPAR**

COORDENADOR: **Rosimeiri Darc Cardoso**

INSTITUIÇÃO: Unespar

CHAMADA DE PROJETOS: **CP 02/2021 - Programa Institucional Pró-Extensão das IES Estaduais**

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

RUBRICAS	CUSTO TOTAL
Diárias	**R$ 0,0**
Hospedagem e Alimentação	**R$ 0,00**
Passagens	**R$ 0,00**
Material de Consumo	**R$ 24.631,16**
Bolsas	**R$ 45.600,00**
Outros serviços de Terceiros	**R$ 30.000,00**
Material e Equipamento Permanente	**R$ 113.968,80**
Pessoal	**R$ 0,00**
Encargos	**R$ 0,00**
TOTAL GERAL	**R$ 214.999,96**

Autorizo, cumpridas as formalidades legais.

Em 05/05/21

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Assinado digitalmente por: **Ramiro Wahrhaftig** em 11/05/2021 16:45. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Fernanda Scheidt** em: 05/05/2021 10:35. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ba31d8c94028eb9618af98c8f4d17a30**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 56a
Mov. 8

Documento: **AutorizacaoProjetoscv034.2021.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Ramiro Wahrhaftig** em 11/05/2021 16:45.

Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Fernanda Scheidt** em: 05/05/2021 10:35.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
ba31d8c94028eb9618af98c8f4d17a30.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 57
Mov. 9

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

ASSESSORIA JURIDICA

Protocolo:	17.579.570-7
Assunto:	Termo de Convênio 034/2021 - Programa Pró-Extensão das IES Estaduais - CP 02/2021.
Interessado:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data:	06/05/2021 09:38

DESPACHO

A minuta de convênio de mov. n. 07 está de acordo com a vontade das partes, tendo como objeto a implementação do projeto protocolado sob n. EXT2021041000006, conforme aprovado no Ato da Diretoria Executiva 036/2021. Verifica-se ainda não haver óbice jurídico à celebração do referido instrumento, estando de acordo com as normas preconizadas na Lei Estadual n. 15.608/07.

O processo devidamente instruído com todas as certidões relativas a regularidade fiscal e certidão liberatória do TCE/PR, a minuta está apta a ser encaminhada para a diretoria da Fundação Araucária para assinatura, em conjunto como documento de liberação de recursos de mov. 08.

Em seguida, devem ser adotadas providências para publicação do extrato do convênio em diário oficial, para que produza seus efeitos.

Luan Baptista da Silva
AJ/FA

Assinado digitalmente por: **Luan Baptista da Silva** em 06/05/2021 09:38. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Luan Baptista da Silva** em: 06/05/2021 09:38.
Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **1f3fef8f07bb7c517b21dfc2492183b7**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 57a
Mov. 9

Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Luan Baptista da Silva** em 06/05/2021 09:38.

Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Luan Baptista da Silva** em: 06/05/2021 09:38.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
1f3fef8f07bb7c517b21dfc2492183b7.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 58
Mov. 10

e seis reais e vinte e cinco centavos). As despesas decorrentes da aquisição correrão a conta de recursos próprios, consignados no orçamento geral do município. Acolhimento das propostas a partir das 08 horas do dia 07/05/2021. Data limite para acolhimento de proposta: até às 08 horas do dia 19/05/2021. Data início da fase de lances: 20/05/2021 às 09 horas. Cópia do edital e seus anexos, poderá ser obtida e baixada no site www.bll.org.br, no qual será realizado a sessão do Pregão. Informações pelo telefone (42) 3274-1144 das 08h30min às 11hs e 13hs30min às 17hs.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, aos cinco dias de maio de 2021.

José Luiz Bitencourt
Prefeito Municipal

86008/2021

Entidades Municipais

EXTRATO DE CONVÊNIO/TERMO DE COLABORAÇÃO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 045/2021	UENP	R$ 16.000,00	Projeto COV2021031000001 – Chamada de Projetos 01/2021	05/05/2021	Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura
CV 043/2021	UNESPAR	R$ 98.546,93	Projeto PPG2021051000001 – Chamada de Projetos 03/2021	05/05/2021	Vigência de 26 meses a partir da data de assinatura
CV 034/2021	UNESPAR	R$ 214.999,96	Projeto EXT2021041000006 – Chamada de Projetos 02/2021	05/05/2021	Vigência de 26 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
TC 066/2019	FUNTEFPR	1	01/04/2022	01/07/2022	05/05/2021

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

86042/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº10/2021.

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 20 de Maio de 2021, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº10/2021 na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: Registro de preço para realizar exames laboratoriais para suspeita de dengue em pacientes do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis,

Daiany Martins Kozan Levistki
Diretora Superintendente do Sermusa

86033/2021

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana torna público, para conhecimento das licitantes e a quem interessar, que a Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 17/2021, cujo objeto é a Aquisição de oxímetros para a Autarquia Municipal de Saúde de Apucarana, fica REVOGADA com arrimo no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, consoante decisão homologada pelo Ilustríssimo Diretor Presidente.

Município de Apucarana, 05 de maio de 2021.
ROBERTO YOUTI KANETA
Diretor Presidente

86273/2021

Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Fernanda Scheidt** em: 13/05/2021 16:49.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 2 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 47 Mov. 7
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 59 Mov. 11

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná

Convênio n. º 034/2021**,** que entre si celebram a **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, para os fins que especifica.

A **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376 ,Curitiba – PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, nº 448, CEP 85.540-115, Curitiba - PR, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, nos termos do artigo 29 do Estatuto Social da Fundação e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.012.896/0001-42, sediada na Avenida Rio Grande do Norte, CEP 87710-020, Paranavaí - Paraná, representada pelo seu titular, Salete Paulina Machado Sirino, brasileiro, RG nº 37834033 SSP, CPF 51313154920, residente e domiciliado a Rua Jacarezinho CEP 80810-130 em Curitiba - Paraná, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 8 do Estatuto da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, celebram este Convênio de acordo com as normas vigentes aplicáveis e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número**: EXT2021041000006,** contemplado no **CP 02/2021 - Programa Institucional Pró-Extensão das IES Estaduais - 02/2021, publicada em 12/03/2021** e conforme resultado publicado em **16/04/2021**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA –
O Programa tem por objetivo proporcionar suporte financeiro às propostas institucionais que visem suprir a necessidade de custeio, bolsas e equipamentos destinados à melhoria e
modernização da infraestrutura para a realização de projetos e programas de extensão. O programa objetiva atender aos projetos extensionistas nas áreas do conhecimento que

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/04/2021 13:04, **Salete Paulina Machado Sirino** em 29/04/2021 17:41. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:01. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ef306d9988ef53cd5f2eb28209684993**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 10/05/2021 11:17, **Ramiro Wahrhaftig** em 11/05/2021 16:45. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Fernanda Scheidt** em: 05/05/2021 10:35. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8db40865b65cac16ca084dff59f68590**.

Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Fernanda Scheidt** em: 13/05/2021 16:50.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 3 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 48 Mov. 7
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 60 Mov. 11

apresentem aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) que vem sendo fomentados pela Fundação Araucária, ou que apontam aderência a algum dos ecossistemas de inovação e áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações dos partícipes:

I - DA CONCEDENTE:

a) Repassar a CONVENENTE o recurso financeiro previsto na cláusula quarta;
b) Apoiar e prestar orientação técnica a CONVENENTE;
c) Acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, diretamente ou por delegação;
d) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
e) Efetuar a publicação deste convênio no Diário Oficial do Estado;
f) Cadastrar o presente instrumento do Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo de 30 dias a partir de sua assinatura;
g) Atualizar informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados pela Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II - DA CONVENENTE:

a) Cumprir integralmente os Planos de Trabalho aprovados pela CONCEDENTE, utilizando os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;
b) Deverá iniciar a execução do objeto deste convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;
c) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação de recursos;
d) Manter e movimentar os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos da CONCEDENTE, em **conta única** e específica, junto ao Banco 001, Agência 0381-6, conta corrente nº 753971, sendo contabilizado e prestado contas, por projeto;
e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, conforme previsto;
f) Manter a disposição da CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de **20 (vinte) anos,** contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão CONCEDENTE, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/04/2021 13:04, **Salete Paulina Machado Sirino** em 29/04/2021 17:41. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:01. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ef306d9988ef53cd5f2eb28209684993**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 10/05/2021 11:17, **Ramiro Wahrhaftig** em 11/05/2021 16:45. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Fernanda Scheidt** em: 05/05/2021 10:35. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8db40865b65cac16ca084dff59f68590**.

Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Fernanda Scheidt** em: 13/05/2021 16:50.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 4 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 49 Mov. 7
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 61 Mov. 11

Convênio;

g) Restituir à CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

1 - Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

2 - Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;

h) Deverá, obrigatoriamente, a CONVENENTE aplicar os recursos recebidos enquanto não empregados na sua finalidade;

i) Efetuar, em nome da CONCEDENTE, o recolhimento dos saldos e rendimentos decorrentes de aplicação em caderneta de poupança porventura não utilizados, anexado à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Convênio;

j) Permitir o livre acesso da Fundação Araucária ao Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

l) Proporcionar todas as informações que a CONCEDENTE solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver;

m) As despesas realizadas com recursos deste convênio deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou nos casos em que a CONVENENTE estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia;

n) Realizar despesas de contratação de serviços, obras e aquisição de bens em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608 de 16 de agosto de 2007, Lei Federal Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, devendo ainda nas aquisições passíveis de licitação, ser utilizada a modalidade pregão, nos termos da Lei Estadual nº 15.117, de 12 de maio de 2006, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica;

o) As despesas deverão ser informadas integralmente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, do Tribunal de Contas do Estado, conforme estabelecem a Resolução 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011;

p) Apresentar para liberação dos recursos, única ou em parcelas, a documentação de regularidade da Entidade, conforme estabelece o art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011: Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, da Receita Federal, Receita Estadual, Receita Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas Exigível, nos Termos da Lei 12.440/2011,

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/04/2021 13:04, **Salete Paulina Machado Sirino** em 29/04/2021 17:41. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:01. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ef306d9988ef53cd5f2eb28209684993**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 10/05/2021 11:17, **Ramiro Wahrhaftig** em 11/05/2021 16:45. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Fernanda Scheidt** em: 05/05/2021 10:35. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8db40865b65cac16ca084dff59f68590**.

Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Fernanda Scheidt** em: 13/05/2021 16:50.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 5 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 50 Mov. 7
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 62 Mov. 11

Declaração de inexistências de pendências na prestação de contas de recursos recebidos junto a CONCEDENTE; Certidão de Declaração de Utilidade Pública em caso de entidade privada sem fins lucrativos, ;

q) Deverá a CONVENENTE instituir a Unidade Gestora de Transferências, conforme determina Resolução de Transferências Voluntárias 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

r) Caberá a CONVENENTE, quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador, durante a vigência do convênio, independente das ações já executadas, a responsabilidade pelo processo de devolução integral do recurso recebido por projeto;

s) Caberá a CONVENENTE observar o disposto no art. 9º da Resolução 28/2011 quanto às vedações aplicadas a este convênio;

t) Deverá a CONVENENTE, para execução do Convênio, observar o disposto no Ato Normativo 01/2012 da Fundação Araucária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é de 26(vinte e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de **60 (sessenta)** dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: **Período de execução do projeto - 23(vinte e três) meses**; Período de prestação de contas da Convenente - **30 dias**; Período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária - **60 dias**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor deste Convênio é de **R$ 214.999,96(duzentos e quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do **Fundo Paraná**, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o **Plano de Trabalho** anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única,

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/04/2021 13:04, **Salete Paulina Machado Sirino** em 29/04/2021 17:41. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:01. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ef306d9988ef53cd5f2eb28209684993**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 10/05/2021 11:17, **Ramiro Wahrhaftig** em 11/05/2021 16:45. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Fernanda Scheidt** em: 05/05/2021 10:35. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8db40865b65cac16ca084dff59f68590**.

Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Fernanda Scheidt** em: 13/05/2021 16:50.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 6 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 51 Mov. 7
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 63 Mov. 11

mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, e obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – A liberação da primeira parcela ocorrerá em até **30 dias** a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade fiscal da Convenente/Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Fica a CONVENENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº 61/2011.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a CONCEDENTE, até **30 (trinta) dias** após o prazo de vigência do Convênio.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Convênio, devendo os documentos comprobatórios conter, além do nome do órgão ou entidade CONVENENTE, o número do referido Convênio.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os prazos e condições para envio de Relatórios Técnicos parciais/finais ou sistema de avaliação estão dispostos na respectiva Chamada de Projetos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná a fiscalização da execução do objeto deste convênio ocorrerá através do Fiscal Responsável nomeado pela CONCEDENTE, o Diretor Técnico (Cientifico) **Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa**, CPF 660.526.459-20, nomeado pelo Ato da Diretoria Executiva 007/2019 da Fundação Araucária e por seu Sistema Controle Interno.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Não sendo prestadas as contas devidas pela CONVENENTE, nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE, instaurará, dentro de **30 dias**, a Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/04/2021 13:04, **Salete Paulina Machado Sirino** em 29/04/2021 17:41. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:01. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ef306d9988ef53cd5f2eb28209684993**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 10/05/2021 11:17, **Ramiro Wahrhaftig** em 11/05/2021 16:45. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Fernanda Scheidt** em: 05/05/2021 10:35. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8db40865b65cac16ca084dff59f68590**.

Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Fernanda Scheidt** em: 13/05/2021 16:50.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 7 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 52 Mov. 7
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 64 Mov. 11

Este Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o não cumprimento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:
a) Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;
b) Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Este Convênio poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso a CONVENENTE sofra alguma restrição futura.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

CLÁUSULA DECIMA – DA PUBLICIDADE

É obrigatória a aplicação da logomarca **da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI** na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados por este Convênio, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – As logomarcas supracitadas estão disponíveis no sítio da Fundação Araucária.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – O descumprimento parcial ou total desta cláusula implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado a CONVENENTE o direito de propriedade, mediante instrumento

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/04/2021 13:04, **Salete Paulina Machado Sirino** em 29/04/2021 17:41. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:01. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ef306d9988ef53cd5f2eb28209684993**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 10/05/2021 11:17, **Ramiro Wahrhaftig** em 11/05/2021 16:45. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Fernanda Scheidt** em: 05/05/2021 10:35. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8db40865b65cac16ca084dff59f68590**.

Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Fernanda Scheidt** em: 13/05/2021 16:50.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 8 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 53 Mov. 7
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 65 Mov. 11

próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A Convenente deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

a) a instituição corresponsável concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;

b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;

c) o coordenador deverá comunicar à instituição corresponsável, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à instituição corresponsável e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;

e) o coordenador deverá informar à instituição corresponsável a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;

f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO DIREITO À PROPRIEDADE

Fica assegurado à CONVENENTE o direito à propriedade intelectual ou industrial do produto que vir a ser patenteado, produzido ou construído à conta dos recursos deste Convênio, nos termos do Art. 11. Inc. XII do Ato Normativo 001/2012.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – No caso das atividades realizadas originarem resultados materiais representados por inovações tecnológicas, invenções, aperfeiçoamento e novos conhecimentos aplicáveis às atividades econômicas produtivas e propiciarem incrementos de seu desempenho, aumento da produtividade dos fatores envolvidos, otimização do uso de recursos e insumos, ou, ainda, criações intelectuais passíveis de proteção, as partes obedecerão às determinações da Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se as normas da Fundação Araucária e as demais disposições legais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/04/2021 13:04, **Salete Paulina Machado Sirino** em 29/04/2021 17:41. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:01. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ef306d9988ef53cd5f2eb28209684993**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 10/05/2021 11:17, **Ramiro Wahrhaftig** em 11/05/2021 16:45. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Fernanda Scheidt** em: 05/05/2021 10:35. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8db40865b65cac16ca084dff59f68590**.

Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Fernanda Scheidt** em: 13/05/2021 16:50.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 9 Mov. 2
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 54 Mov. 7
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 66 Mov. 11

Fico eleito o Foro de Curitiba, Capital do Paraná, para dirimir os possíveis litígios decorrentes deste Convênio e que não forem solucionados administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Curitiba, 05 de MAIO de 2021

.....

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente

CONCEDENTE

.....

GERSON LUIZ KOCH

Diretor de Administração e Finanças

CONCEDENTE

.....

Salete Paulina Machado Sirino

Reitora

CONVENENTE

TESTEMUNHAS:

1: **Fernanda Scheidt**
RG: 76208646

2: Gisele Maria Ratiguieri
RG: 64768417

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/04/2021 13:04, **Salete Paulina Machado Sirino** em 29/04/2021 17:41. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:01. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ef306d9988ef53cd5f2eb28209684993**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 10/05/2021 11:17, **Ramiro Wahrhaftig** em 11/05/2021 16:45. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Fernanda Scheidt** em: 05/05/2021 10:35. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8db40865b65cac16ca084dff59f68590**.

Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Fernanda Scheidt** em: 13/05/2021 16:50.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 9a Mov. 7
Fls. 55 Mov. 7
Fls. 67 Mov. 11

Documento: **Convenio034.2021Unespar.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 28/04/2021 13:04, **Salete Paulina Machado Sirino** em 29/04/2021 17:41.

Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 28/04/2021 13:01.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **ef306d9988ef53cd5f2eb28209684993**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 10/05/2021 11:17, **Ramiro Wahrhaftig** em 11/05/2021 16:45. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Fernanda Scheidt** em: 05/05/2021 10:35. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8db40865b65cac16ca084dff59f68590**.

Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Fernanda Scheidt** em: 13/05/2021 16:50.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 55a Mov. 7
PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 68 Mov. 11

Documento: **Convenio034.2021UnesparDATADO.pdf**.

Assinado digitalmente por: **Gerson Luiz Koch** em 10/05/2021 11:17, **Ramiro Wahrhaftig** em 11/05/2021 16:45.

Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Fernanda Scheidt** em: 05/05/2021 10:35.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **8db40865b65cac16ca084dff59f68590**.

Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Fernanda Scheidt** em: 13/05/2021 16:50.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 69
Mov. 12

ATO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA Nº 01/2002

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR

O presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária, no uso das atribuições que lhe conferem os estatutos e tendo em vista os resultados da reunião ordinária realizada no dia 18 de março de 2002,

Considera:

Aprovado o Regimento Interno do Conselho Superior da Fundação, na forma do Anexo que integra este documento.

Este Regimento Interno entra em vigor nesta data.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária

Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 16/05/2021 15:10.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 70
Mov. 12

ANEXO AO QUE SE REFERE O ATO Nº 01/2002

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Art. 1º - O Conselho Superior, criado pelo Estatuto da Fundação, é órgão colegiado da Fundação Araucária e tem a finalidade formular, deliberar e implementar a política de desenvolvimento científico e tecnológico da Fundação Araucária, nos termos do art. 3º dos seus estatutos, e reger-se-á por este Regimento Interno e demais normas e procedimentos aplicáveis.

Art. 2º - O Conselho Superior pautar-se-á pela observância dos seguintes princípios:

I. zelar pelo cumprimento da missão, dos objetivos, das diretrizes e dos compromissos sociais e de interesse público da Fundação, instituída nos moldes da Lei Civil e com autorização da Promotoria de Justiça das Fundações, do Ministério Público do Paraná, sob o nº 045/99.
II. induzir, de forma constante e permanente, ao cumprimento pela Fundação Araucária de seus objetivos instituídos, através de programas, projetos e respectivos orçamentos, em prol do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado;
III. garantir a produtividade e qualidade em todas as ações, produtos e serviços da Fundação, através de deliberações, opiniões, decisões, votos e atos, com o propósito voltado ao êxito constante e à perenidade da Fundação.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO, DOS MANDATOS E DO PROVIMENTO

Art. 3º - O Conselho Superior compõem-se pelos seguintes membros:

I. O presidente do Serviço Social Autônomo Paraná Tecnologia;
II. Um representante da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, indicado pelo Secretário de Estado;
III. Um representante do Conselho Paranaense de Pró-Reitores de Pós-Graduação e Pesquisa - CPPG, indicado por este;
IV. Um representante da Associação Paranaense das Instituições de Ensino Superior Público – APIESP, indicado por esta;
V. Um representante das entidades privadas da área da Qualidade e Produtividade no Estado do Paraná, indicado pelos dirigentes representantes do setor;
VI. Um Reitor e um docente/pesquisador, representantes das entidades privadas/comunitárias de ensino superior do Estado do Paraná, indicados pelos dirigentes representantes do setor;
VII. Um representante do setor empresarial, indicado pela Federação das Indústrias do Estado do Paraná – FIEP;
VIII. Um representante da comunidade tecnológica paranaense, indicado por dirigentes representantes do setor;
IX. Um representante das instituições de pesquisa do Paraná, indicado por dirigentes representantes do setor;
X. Três representantes das instituições estaduais de ensino superior do Paraná, indicados por dirigentes representantes do setor.

Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 16/05/2021 15:10.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 71
Mov. 12

Art. 4º - A composição do Conselho Superior será feita por indicação, cabendo aos representantes das categorias a que se referem os incisos II à X do Art. 3º, a indicação de seus substitutos, por meio de lista dupla entregue ao presidente do Conselho, para as providências cabíveis.

§ 1º - A indicação deverá ser realizada em reunião subseqüente às indicações e mediante convocação específica do presidente do Conselho, com prazo máximo de 10 (dez) dias antes do encerramento do mandato dos Conselheiros.

§ 2º - Os Membros do Conselho Superior serão empossados pelo Presidente, em reunião própria.

§ 3º - O mandato dos membros do Conselho é de quatro anos, admitida uma recondução.

§ 4º - A renovação do Conselho Superior ocorrerá em 50% (cinquenta por cento) de seus membros, obedecendo sequência bianual e de forma alternada com precedência para os representados das alíneas II, IV, V, VI e VIII, do Art. 3º.

§ 5º - O Presidente do Serviço Social Autônomo Paraná Tecnologia é Membro Nato do Conselho Superior.

§ 6º - No caso de vacância do cargo, em reunião deliberativa o Presidente do Conselho indicará o substituto para completar o mandato.

§ 7º - A presidência do Conselho Superior será definida em eleição entre seus membros, e por voto da maioria dos seus membros.

Art. 5º - Considerar-se-á extinto o mandato dos membros do Conselho antes do período determinado por nomeação, nos casos de:

I. morte;
II. renúncia, ou
III. ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou quatro alternadas sem justificativa.

Art. 6º - A participação no Conselho Superior não será remunerada, sendo considerada como relevantes serviços prestados ao desenvolvimento científico, tecnológico e cultural do Estado.

Art. 7º - Os Conselheiros que venham a ser indicados para integrar a Diretoria da Executiva da Fundação, devem renunciar ao assumirem as funções executivas.

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º - É de competência exclusiva do Conselho Superior:

I. determinar o âmbito e a forma de atuação, definir as políticas, diretrizes, estratégias e planos de trabalho da Fundação, para consecução de seus objetivos;
II. aprovar os convênios, os Contratos de Gestão ou Termos de Parceria ou documentos similares a serem firmados com o Poder Público Estadual, Federal, Municipal ou com entidades privadas;
III. aprovar a proposta orçamentária e o programa de investimentos da Fundação;
IV. nomear e dispensar os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;
V. aprovar o regimento interno da Fundação, que deverá dispor – no mínimo – sobre a estrutura, formas de gestão, cargos e competências e suas alterações;
VI. aprovar por quórum qualificado de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo procedimentos a serem adotados para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da Fundação, cujas contratações serão regidas pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas;
VII. aprovar e encaminhar, quando couber, ao órgão superior de fiscalização da execução de Contratos de Gestão ou Termos de Parceria, os respectivos relatórios, elaborados pela Diretoria Executiva;

Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 16/05/2021 15:10.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 72
Mov. 12

VIII. fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas, auditar a gestão, examinar atos e documentos administrativos e, após parecer do Conselho Fiscal, aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da Fundação, com o auxílio de Auditoria externa independente, se solicitado pelo Conselho Fiscal e determinado pelo Ministério Público.

IX. aprovar as alterações do Regimento Interno, por meio de dois terços, no mínimo, de seus membros.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 9º - O Conselho Superior disporá, para efeitos operacionais, da seguinte organização interna:

I. Plenário;
II. Presidente; e
III. Secretário.

SEÇÃO I - DO PLENÁRIO

Art. 10 - O Plenário é constituído pelo conjunto de Conselheiros e reunir-se-á, ordinariamente, a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou a requerimento de, no mínimo, um terço dos seus membros.

SEÇÃO II - DO PRESIDENTE

Art. 11 - Compete ao Presidente do Conselho Superior:

I. coordenar a atuação do Conselho;
II. proporcionar os meios necessários ao bom andamento das reuniões ordinárias e extraordinárias, zelando pela execução da política e das deliberações aprovadas pelo Conselho;
III. presidir as reuniões do Conselho, cabendo-lhe, nas decisões que o exigirem, o direito ao voto de qualidade;
IV. baixar os atos administrativos necessários ao bom funcionamento do Conselho;
V. exercer, para todos os fins, a representação do Conselho Superior.

SEÇÃO III - DO SECRETÁRIO

Art. 12 - O Secretário será eleito pelo Conselho dentre seus membros, podendo também, por consenso, ser indicado um dos diretores da Fundação Araucária, e terá por competência:

I. dar início às providências administrativas e de apoio técnico necessárias ao andamento e desempenho dos trabalhos do Conselho;
II. preparar a agenda e a pauta das reuniões do Conselho, mediante contatos prévios com os seus membros;
III. preparar os expedientes e incumbir-se de atividades secretariais decorrentes das reuniões do Conselho;
IV. lavrar as atas das reuniões do Conselho;
V. manter sob sua guarda os livros de atas e dos registros magnéticos, da documentação e dos arquivos do Conselho;

Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 16/05/2021 15:10.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 73
Mov. 12

VI. transmitir aos membros do Conselho os avisos de notificação de reunião;

VII. executar as demais atividades compatíveis com a sua função, bem como as que lhe forem determinadas pelo Presidente ou por consenso do Plenário.

CAPÍTULO V - DO FUNCIONAMENTO

Art. 13 - O Conselho reunir-se-á, em primeira convocação com a presença de no mínimo metade de seus membros, para as matérias deliberativas.

§ 1º - A falta de quorum a que se refere deste artigo, resultará em Segunda Chamada o que ocorrerá em ato contínuo e num intervalo de quarenta e cinco minutos, admitida nesta chamada o funcionamento do Conselho com qualquer número.

§ 2º - No caso da reunião em Segunda Chamada constatar ausência de pelo menos 10% (dez por cento) do quorum anterior registrado, haverá nova convocação no prazo determinado de 05 (cinco) dias.

Art. 14 - A juízo do Presidente ou da maioria do Plenário, poderão participar das reuniões, sem direito a voto, pessoas convidadas para contribuir com informações e orientações técnicas de interesse ao Conselho.

Art. 15 - As convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias, acompanhadas das respectivas pautas de trabalho, serão realizadas com a antecedência mínima de dez dias consecutivos.

§ 1º - Em casos de urgência, o prazo previsto no “caput” deste artigo poderá ser reduzido, a critério do Presidente.

§ 2º - Poderá ser incluída em pauta de trabalho, em caráter excepcional, a critério do Presidente, matéria distribuída em pauta suplementar, no início da reunião, sem observância do prazo a que se refere o caput deste artigo.

§ 3º - As matérias da pauta de trabalho, a que se refere o caput e o § 2º deste artigo, deverão ser instruídas com os documentos essenciais para a sua melhor compreensão e necessário julgamento.

§ 4º - O Conselho somente deliberará sobre matéria inclusa em pauta.

Art. 16 - Verificado o quorum para a reunião, o Presidente abrirá a sessão, colocando em discussão para aprovação, convalidação ou adendo a ata da reunião anterior e a pauta do dia.

Parágrafo único - As matérias constantes da pauta do dia serão discutidas, observada a devida seqüência, podendo, entretanto, o Presidente, a seu critério ou a juízo da maioria dos presentes, decidir pela inversão na ordem estabelecida ou, ainda, conceder preferências.

Art. 17 - Em qualquer momento da reunião poderão ser retiradas matérias constantes da pauta:

I. para reexame;

II. para instrução complementar;

III. em virtude de fato superveniente;

IV. em conseqüência de pedido de vistas.

§ 1º - Os pedidos de vistas deverão ser justificados, cabendo ao Presidente, a consenso da maioria simples dos presentes, a fixação do respectivo prazo.

§ 2º - As matérias retiradas da pauta obedecerão aos procedimentos de urgência, devendo ser incluídas, preferencialmente, entre as matérias que constarem da pauta de trabalho da sessão subseqüente.

§ 3º - As questões de ordem suscitadas durante os trabalhos serão resolvidas de plano pelo Presidente.

Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 16/05/2021 15:10.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 74
Mov. 12

Art. 18 - Observar-se-ão, para a votação de matérias deliberativas, os seguintes preceitos:

I. voto em escrutínio secreto:
   a) em decisão sobre sanções disciplinares pertinentes aos atos praticados pela Diretoria executiva da Fundação;
   b) quando requerido por qualquer Conselheiro, a juízo da maioria dos membros em Plenário.

II. voto aberto:
   a) indicação e/ou composição da Diretoria da Fundação;
   b) eleição dos Conselheiros;
   c) demais casos.

§ 1º - Em votação aberta, os Conselheiros poderão apresentar seus votos por escrito, com o propósito de fazer constar em ata.

§ 2º - Caberá ao Presidente do Conselho o direito a voto de qualidade, exceto quando se tratar de decisão através de escrutínio secreto.

§ 3º - Deverá ser registrado em ata o número de votos favoráveis, contrários, em branco, nulos e as abstenções.

Art. 19 - Das atas da reunião deverão constar:

I. a natureza da sessão, dia, hora, local de sua realização e quem a presidiu;
II. o nome dos Conselheiros presentes e dos ausentes;
III. os questionamentos surgidos quanto à ata da sessão anterior, a votação desta, bem como as retificações encaminhadas por escrito ao Presidente do Conselho;
IV. os fatos e argumentações técnicas ocorridas em Plenário, e, ainda, a síntese dos debates e o resultado do julgamento das questões integrantes da pauta do dia, com a transcrição ou resumo de documentos discutidos, as propostas apresentadas e os votos declarados por escrito.

Parágrafo único: Os editais, cartas impressas ou eletrônicas destinadas a convocação do Conselho, serão encaminhados a todos os membros, mediante protocolo ou correio registrado, num prazo de 10 dias de antecedência.

Art. 20 - É vedado ao Conselho Superior à manifestação sobre assuntos que não se relacionem com os seus objetivos.

Art. 21 - Os membros do Conselho Superior, que tenham conhecimento de matéria sigilosa, sujeitam-se ao que, a respeito, esteja fixado em lei.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 - O Presidente do Conselho Superior poderá recorrer a consultores *ad hoc* e ao(s) Comitê(s) Assessor(es) de Área da Fundação para a análise de matérias específicas, em atendimento às solicitações de interesse do Conselho.

Art. 23 - O Presidente e demais diretores da Fundação Araucária poderão participar das Reuniões Deliberativas do Conselho, com direito a voz mas sem direito a voto.

Art. 24 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário do Conselho Superior.

* * *

Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 16/05/2021 15:10.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 75
Mov. 13

PARANÁ
Gabinete do Governador

Palácio Iguaçu – Curitiba, 10 de janeiro de 2019
OF CEE/G 023/19

e-Protocolo n.º 15.537.456-0

Senhor Diretor-Geral,

Reportando-me ao OF DG/SETI 002/2019, apresento a Vossa Senhoria a indicação do Senhor RAMIRO WAHRHAFTIG, CPF 321.770.549-15, RG 952.291-3, para o cargo de Diretor-Presidente da Fundação Araucária.

Atenciosamente,

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

Ao Senhor
LUIZ CEZAR PEDRINI KAWANO
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
CURITIBA – PR

CE/EV/JR/VG

Inserido ao protocolo 15.537.456-0 por: Maycon Vieira da Silva em: 14/01/2019 09:24.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 16/05/2021 15:11. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 16/05/2021 15:10. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **969920050fd2da045461feb7746009ee**.

PROTOCOLO
Fls. 76
Mov. 13
INTEGRADO DO ESTADO

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná

CONSELHO SUPERIOR

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR-PRESIDENTE, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 10 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 023/19 e e-protocolo 15.537.456-0, nos termos do Estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor-Presidente, com vencimento fixado no nível E-15.

1. **RAMIRO WAHRHAFTIG, RG 952.291-3; CPF 321.770.549-15.**

Luiz Cezar Pedrini Kawano
Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária

Ramiro Wahrhaftig
Diretor-Presidente da Fundação Araucária

ASSESSORIA JURÍDICA
Júlio Cezar B.Silva
OAB/PR 54662
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 16/05/2021 15:11. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 16/05/2021 15:10. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **969920050fd2da045461feb7746009ee**.

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná

2º RTD / RCPJ CURITIBA - PR

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 77 Mov. 13

CONSELHO SUPERIOR

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR-PRESIDENTE, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 10 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 023/19 e e-protocolo 15.537.456-0, nos termos do Estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor-Presidente, com vencimento fixado no nível E-15.

1. RAMIRO WAHRHAFTIG, RG 952.291-3; CPF 321.770.549-15.

Luiz Cezar Pedrini Kawano
Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária

Ramiro Wahrhaftig
Diretor-Presidente da Fundação Araucária

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS 2º OFICIO CURITIBA - PR

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA

SELO Nº YjrsY.dopa8.LeDvd-Ob4La.CEuPQ
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
AVERBADO AO REGISTRO Nº 7.865
PROTOCOLO Nº 1.120.916- DIST Nº 102000005498
Curitiba-PR, 28 de março de 2019.
Danielle Tavian Gonçalez Antunes - Escrevente
Registro: R$19,30 (VRC 100,00), Funrejus: R$8,40, Microfilme: R$0,60
Funarpen: R$1,17, ISS: R$0,77, FADEP: R$0,97

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Curitiba – PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 102-5498 AO 2ºOFÍCIO

Selo Digital: gw22R . 0XJtp . iJbjn - kaChD . hDwm
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

CUSTAS
Lei Estadual nº11960/97,Tabela XVI-Distrib IIa,III,IV e nota 2;
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,193

[ ] DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R$16.21

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Assessoria Jurídica
Júlio Cezar B. Silva
OAB/PR 34652

Assinado por: **Gisele Maria Ratigueri** em 16/05/2021 15:11. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratigueri** em: 16/05/2021 15:10. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **969920050fd2da045461feb7746009ee**.

78
13

PARANÁ

Palácio Iguaçu – Curitiba, 29 de janeiro de 2019
OF CEF/G 060/19

e-Protocolo n.º 15.554.642-5

Senhor Secretário,

Reportando-me ao OF GS/SETI 013/2019, apresento a Vossa Excelência a indicação do Senhor GERSON LUIZ KOCH, RG 754.751-0, para exercer o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da Fundação Araucária.

Atenciosamente,

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
LUIZ CEZAR PEDRINI KAWANO
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e
exercício
CURITIBA – PR

CEE/CEVF/JC/S

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 16/05/2021 15:11. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 16/05/2021 15:10. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **969920050fd2da045461feb7746009ee**.

PROTOCOLO
Fls. 79
Mov. 13
INTEGRADO DO ESTADO

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná

CONSELHO SUPERIOR

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR – PRESIDENTE, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 29 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 060/19 e e-protocolo 15.554.642-5, nos termos do estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor Administrativo e Financeiro, com vencimento, com vencimento fixado no nível E-14.

1. **GERSON LUIZ KOCH, RG 754.751-0.**

Luiz Cezar Pedrini Kawano
Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária

Gerson Luiz Koch
Diretor Administrativo e Financeiro

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 16/05/2021 15:11. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 16/05/2021 15:10. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **969920050fd2da045461feb7746009ee**.

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná

2º RTD / RCPJ CURITIBA - PR

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 80 Mov. 13

CONSELHO SUPERIOR

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 29 de janeiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 060/19 e e-protocolo 15.554.642-5, nos termos do estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor Administrativo e Financeiro, com vencimento fixado no nível E-14.

1. **GERSON LUIZ KOCH, RG 754.751-0.**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - 2º OFICIO CURITIBA - PR

Luiz Cezar Pedrini Kawano
Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária

Gerson Luiz Koch
Diretor Administrativo e Financeiro

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS - RUA MONSENHOR CELSO, 218 - 8º ANDAR - CURITIBA - PR
SELO Nº WjrsY.9TVe8.UQDvd-45sZa.Lx2Cq
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
AVERBADO AO REGISTRO Nº 7.865
PROTOCOLO Nº 1.120.917 - DIST Nº 102000005497
Curitiba-PR, 28 de março de 2019.
Danielle Tavian Gonçalez Antunes - Escrevente
Registro: R$19,30 (VRC 100,00), Funrejus: R$8,40, Microfilme: R$0,50
Funarpen: R$1,17, ISS: R$0,77, FADEP: R$0,97

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Curitiba – PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular
DISTRIBUÍDO SOB Nº 102-5497 AO 2ºOFíCIO
Selo Digital: gw22R . 0XJtp . Etbjn - bPVhD . hDws
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
CUSTAS
Lei Estadual nº11960/97,Tabela XVI-Distrib IIs,III,IV e nota 2;
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,193
[ ]DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R$16.21
[ ]AVERBAÇÃO (26 VRCs) R$ 6.01
[ ]SELO R$ 2.34
Curitiba,07/02/2019

OFÍCIO DISTRIBUIDOR - Registro de Títulos e Documentos - Registro Civil de Pessoas Jurídicas - Rua Mal. Deodoro, 32 - Sala 504 - Curitiba - PR - (41) 3225-3905

Assessoria Jurídica - Júlio Cezar B.Silva OAB/PR 54622

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 16/05/2021 15:11. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 16/05/2021 15:10. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **969920050fd2da045461feb7746009ee**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 81
Mov. 13

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Gabinete do Governador

Palácio Iguaçu – Curitiba, 4 de fevereiro de 2019
OF CEE/G 072/19

e-Protocolo n.º 15.554.642-5

Senhor Secretário,

Reportando-me ao OF GS/SETI 013/2019, apresento a Vossa Excelência a indicação do Senhor LUIZ MÁRCIO SPINOSA, RG 3.439.606-0, para exercer o cargo de Diretor Técnico da Fundação Araucária.

Atenciosamente,

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
LUIZ CEZAR PEDRINI KAWANO
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior em exercício
CURITIBA – PR

CS/GS/CBVF/UO/IS

Palácio Iguaçu | Praça Nossa Senhora da Salette, s/n | 80530-900 | Curitiba | Paraná | Brasil
Fone: (41) 3200-2000 | [illegible] | www.pr.gov.br

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 16/05/2021 15:11. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 16/05/2021 15:10. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **969920050fd2da045461feb7746009ee**.

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná

2º RTD / RCPJ CURITIBA - PR

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 82 Mov. 13

CONSELHO SUPERIOR

TERMO DE POSSE E COMPROMISSO TOMADO PELO MEMBRO DIRETOR TÉCNICO, NA FORMA ABAIXO:

Às 9 horas do dia 04 de fevereiro de 2019, na sala de reuniões da Fundação Araucária perante o Presidente do Conselho Superior, Sr. Luiz Cezar Pedrini Kawano, conforme OF. CEE/G 072/19 e e-protocolo 15.554.642-5, nos termos do estatuto da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, tomou posse no cargo e exercício de Diretor Técnico, com vencimento fixado no nível E-14.

1. **LUIZ MÁRCIO SPINOSA, RG 3.439.606-0.**

Luiz Cezar Pedrini Kawano
Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária

Luiz Márcio Spinosa
Diretor Técnico

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA
ELISA DE FATIMA DIDECKE AZEVEDO - OFICIAL DE REGISTRO
RUA MONSENHOR CELSO, 281 8º ANDAR
CEP 80060-150 | CURITIBA-PR
t. 3023 2444 | c. 99575 2444

SELO Nº 2jrsY.Vef4y.A5Dv4-7spma.cEIQz
Consulte esse selo em htpp://funarpen.com.br
AVERBADO AO REGISTRO Nº 7.865
PROTOCOLO Nº 1.120.918- DIST Nº 103000004217
Curitiba-PR, 28 de março de 2019.
Danielle Tavian Gonçalez Antunes - Escrevente
Registro: R$19,30 (VRC 100,00), Funrejus: R$8,40, Microfilme: R$0,5[illegible]
Funarpen: R$1,17, ISS: R$0,77, FADEP: R$0,97

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas – Curitiba – PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUíDO SOB Nº 103-4217 AO 2ºOFíCIO
Selo Digital: VTcUS . IrErZ . 6J9jn - npbhD . hDmb
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
CUSTAS
Lei Estadual nº11960/97,Tabela XVI-Distrib IIa,III,IV e nota 2;
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 0,193
DISTRIBUIÇAO (70 VRCs) R$16.21
AVERBAÇAO (26 VRCs) R$ 6.01
SELO R$ 2.34
Curitiba,22/03/2019

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - 2º OFICIO CURITIBA - PR

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 16/05/2021 15:11. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 16/05/2021 15:10. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **969920050fd2da045461feb7746009ee**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 82a
Mov. 13

Documento: **TERMODEPOSSEDIRETORIAEXECUTIVADAFUNDACAOARUCARIA.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 16/05/2021 15:11.

Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 16/05/2021 15:10.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
969920050fd2da045461feb7746009ee.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 83
Mov. 14

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023877853-09

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.579.617/0001-00**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (01/04/2021 19:37:57)

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 16/05/2021 15:12. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 16/05/2021 15:10. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **809b3e89fdb0aac07fd48db7e22532e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 84
Mov. 14

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FUNDACAO ARAUCARIA
CNPJ: 03.579.617/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:40:19 do dia 15/02/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/08/2021.
Código de controle da certidão: **A984.948D.9D53.A8EB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 16/05/2021 15:12. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 16/05/2021 15:10. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **809b3e89fdb0aac07fd48db7e22532e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 85
Mov. 14

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.579.617/0001-00
Razão Social: FUNDACAO ARAUCARIA
Endereço: AV AV COMENDADOR FRANCO 1341 CIETEP / JARDIM BOTANICO / CURITIBA / PR / 80215-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/03/2021 a 12/04/2021

Certificação Número: 2021031401083388734108

Informação obtida em 01/04/2021 19:39:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 16/05/2021 15:12. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 16/05/2021 15:10. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **809b3e89fdb0aac07fd48db7e22532e**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 86
Mov. 14

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

CNPJ Nº: 03.579.617/0001-00

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 25/06/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.

Tribunal de Contas do Estado do Paraná ná

Código de controle **6963.PNCY.9073**
Emitida em **25/02/2021** às **16:17:00**

Dados transmitidos de forma segura.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 16/05/2021 15:12. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 16/05/2021 15:10. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **809b3e89fdb0aac07fd48db7e22532e**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 86a
Mov. 14

Documento: **CERTIDOESFUNDACAOARAUCARIADOPARANA.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 16/05/2021 15:12.

Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 16/05/2021 15:10.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
809b3e89fdb0aac07fd48db7e22532e.

PARECER TÉCNICO 012/2021
Diretoria de Projetos e Convênios - UNESPAR

Processo Nº: 17.579.570-7
1) Concedente: Fundação Araucária do Paraná
2) Convenente: Universidade Estadual do Paraná - Unespar.

Objeto do Convênio:
Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: EXT2021041000006, contemplado no CP 02/2021 - Programa Institucional Pró-Extensão das IES Estaduais - 02/2021, publicada em 12/03/2021 e conforme resultado publicado em 16/04/2021.

1) Dos documentos do processo apresentados por meio do e-protocolo:
I) Minuta do Termo de Convênio 043/2021, às folhas 47 a 54;
II) Projeto/Plano de Trabalho, às folhas 10 a 36;
III) Contrato de Conta Bancária específica para Convênio 37 a 39;
IV) Certidões da Unespar: Trabalhistas (folha 40), Estadual/PR (folha 41), Federal (folha 42), FGTS CRF (folha 43), Municipal (folha 44), TCE/PR (folha 45);
V) Autorização de liberação de recursos do Convênio, à folha 56;
VI) Publicação em Diário Oficial, à folha 58;
VII) O Regimento Interno da Fundação Araucária, às folhas 69 a 74;
VIII) Os Termos de Posse dos membros da Fundação Araucária, às folhas 75 a 82;
IX) As certidões da Fundação Araucária: Estadual/PR (folha 83), Federal (folha 84), FGTS CRF (folha 85) e TCE/PR (folha 86).

2) Dos Encaminhamentos:
I) Análise e Parecer Técnico da Diretoria de Projetos e Convênios;
II) Análise e parecer da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;
III) À Procuradoria Jurídica da Unespar;
IV) Ao Pró-Reitor de Planejamento para apreciação e possível inclusão na pauta de reunião do Conselho de Planejamento de Administração e Finanças da Unespar;
V) Conselho de Planejamento de Administração e Finanças da Unespar.

3) Parecer Técnico:

Considerando Termo de Convênio 034/2021, celebrado entre a Fundação Araucária do Paraná e a Unespar, para o desenvolvimento do Programa Pró-Extensão das IES Estaduais.
O valor deste Convênio é de R$ 214.999,96(duzentos e quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o Plano de Trabalho anexo, que integra este instrumento independentemente de sua transcrição.

Esta Diretoria é de Parecer Técnico favorável, a continuidade da tramitação *ad referendum* nas demais unidades do processo.

É o parecer.
Paranavaí, 16 de maio de 2021.

Gisele Maria Ratiguieri
Diretora de Projetos e Convênios
Pró-Reitora de Planejamento - Unespar

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 16/05/2021 15:24. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 16/05/2021 15:23. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **5f60877a911a5c3da0fd01e4c9d9ecf7**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 87a
Mov. 15

Documento: **ParecerTecnico012.2021FAConv.034.2021.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 16/05/2021 15:24.

Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 16/05/2021 15:23.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
5f60877a911a5c3da0fd01e4c9d9ecf7.

PROTOCOLO
Fls. 88
Mov. 16
INTEGRADO DO ESTADO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS

Protocolo:	17.579.570-7
Assunto:	Termo de Convênio 034/2021 - Programa Pró-Extensão das IES Estaduais - CP 02/2021.
Interessado:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data:	16/05/2021 15:14

DESPACHO

Paranavaí, 16/05/2021.

Prezada Pró-reitora de Extensão e Cultura da Unespar, Prof. Dr. Rosimeire Darc Cardoso.

Considerando o Termo de Convênio 034/2021, entre a Fundação Araucária do Paraná e a Unespar, que visa o desenvolvimento do Programa Pró-Extensão das IES Estaduais.

Solicitamos por gentileza, análise e parecer de ciência, referente a celebração do Termo.

Respeitosamente,
Gisele Ratiguieri
Diretora de Projetos e Convênios
PROPLAN/UNESPAR

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 16/05/2021 15:23. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 16/05/2021 15:14. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **4070a163b5f419c5561cf0bd3ffd494c**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 88a
Mov. 16

Documento: **DESPACHO_3.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 16/05/2021 15:23.

Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 16/05/2021 15:14.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **4070a163b5f419c5561cf0bd3ffd494c**.

PROTOCOLO
Fls. 89
Mov. 17
INTEGRADO DO ESTADO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA

PRÓ-REITOR DE EXTENSAO E CULTURA

Protocolo:	17.579.570-7
Assunto:	Termo de Convênio 034/2021 - Programa Pró-Extensão das IES Estaduais - CP 02/2021.
Interessado:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data:	18/05/2021 14:28

DESPACHO

Prezada Diretora de Projetos e Convênios, Gisele Ratiguieri

Considerando a documentação apresentada e o Parecer técnico da Diretoria de Projetos e Convênios, sou de parecer favorável à celebração do convênio, bem como solicito que sejam encaminhadas as aprovações necessárias nas demais instâncias envolvidas.

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cordialmente,

Rosimeiri Darc Cardoso
Pró-reitora de Extensão e Cultura

Assinado por: **Rosimeiri Darc Cardoso** em 18/05/2021 14:28. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Rosimeiri Darc Cardoso** em: 18/05/2021 14:28. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **52420e108b5a3b50adf4aeff9f5c4a2a**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 89a
Mov. 17

Documento: **DESPACHO_4.pdf**.

Assinado por: **Rosimeiri Darc Cardoso** em 18/05/2021 14:28.

Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Rosimeiri Darc Cardoso** em: 18/05/2021 14:28.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
52420e108b5a3b50adf4aeff9f5c4a2a.

PROTOCOLO
Fls. 90
Mov. 18
INTEGRADO DO ESTADO

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS

Protocolo:	17.579.570-7
Assunto:	Termo de Convênio 034/2021 - Programa Pró-Extensão das IES Estaduais - CP 02/2021.
Interessado:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data:	18/05/2021 20:28

DESPACHO

Paranavaí, 18/05/2021.

Prezado Procurador Jurídico da Unespar, Paulo Sérgio Gonçalves.

Considerando o Parecer Técnico 012/2021 - DPC e demais documentos do presente protocolado.

Solicitamos por gentileza, análise e Parecer Jurídico à celebração do Termo e, se necessário, dispensa de licitação.

Agradecemos.

Respeitosamente,

Gisele Ratiguieri
Diretora de Projetos e Convênios
PROPLAN/UNESPAR

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 18/05/2021 20:28. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 18/05/2021 20:28. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **633ca46688a43150ba8cce5adbb44610**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 90a
Mov. 18

Documento: **DESPACHO_5.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 18/05/2021 20:28.

Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 18/05/2021 20:28.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
633ca46688a43150ba8cce5adbb44610.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 91
Mov. 19

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná
Procuradoria Jurídica

PARECER N. 028/2021-DI-ADM-PROJUR/UNESPAR

Protocolo Digital: 17.579.570-7

EMENTA: Termo de Convênio n. º 034/2021, que entre si celebram a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ.

Objeto: Minuta do Termo de Convênio n. º 043/2021, firmado entre a Fundação Araucária e a UNESPAR, projeto intitulado CP 02/2021- Programa Institucional Pró-Extensão das IES Estaduais-02/2021.

Interessado(s): Diretora de Projetos e Convênios da UNESPAR.

I. Histórico

Trata-se de processo encaminhado pela Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, Sra. Gisele Ratiguieri, solicitando parecer técnico acerca da Minuta do Termo de Convênio n.º034/2021 entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, que visa a implementação do projeto protocolado sob o número: EXT2021041000006, contemplado no CP 02/2021- Programa Institucional Pró-Extensão das IES Estaduais-02/2021, mediante a transferência de recursos financeiros para implementação do projeto protocolado sob o número: PPG2021051000001, nos termos do Protocolo Digital n.º 17.579.570-7, controlado pelo Sistema de Protocolo Integrado WEB E-PROTOCOLO, sendo encaminhado o volume do processo eletrônico e o fluxo de trabalho.

O Processo segue acompanhado dos seguintes documentos:

Fls.02- Despacho da Diretoria de Projetos e Convênios;

Fls.47 a 54 –Termo de Convênio 034/2021;

Fls.10 a 36 – Projeto/Plano de Trabalho;

Fls.37 a 39 – Contrato de Conta Bancária específica para Convênio;

Fls. 40 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em nome da Universidade Estadual do Paraná;

Fls. 41 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual em nome da Universidade Estadual do Paraná;

Fls. 42 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,

Assinado por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em 28/05/2021 20:31. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em: 28/05/2021 20:26. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2105f488603c1866c5ad2ce6fb077a9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 92
Mov. 19

em nome da Universidade Estadual do Paraná;

Fls.43 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, em nome da Universidade Estadual do Paraná;

Fls. 44 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal em nome da Universidade Estadual do Paraná;

Fls.45 - Certidão Liberatória TCE/PR;

Fls.56 – Autorização de liberação de recursos do Convênio;

Fls.58 – Publicação em Diário Oficial;

Fls.69 a 74 – O Regimento Interno da Fundação Araucária;

Fls.75 a 82 – O Termo de Posse da Diretoria Executiva da Fundação Araucária;

Fls. 83 - Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual em nome da Fundação Araucária;

Fls. 84 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em nome da Fundação Araucária;

Fls.85 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, em nome da Fundação Araucária;

Fls.86 - Certidão Liberatória TCE/PR;

Fls.87 – Parecer Técnico 012/2021 da Diretoria de Projetos e Convênios – UNESPAR;

Fls.88- Despacho da Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR solicitando parecer da Pró-reitora de Extensão e Cultura da Unespar, Prof. Dr. Rosimeire Darc Cardoso;

Fls.89 - Parecer da Pró-reitora de Extensão e Cultura da Unespar, Prof. Dr. Rosimeire Darc Cardoso favorável ao termo de convênio 034/2021;

Fls.90 – Despacho da Diretora de Projetos e Convênios – UNESPAR, solicitando Parecer Jurídico, e dispensa de licitação, se for o caso.

Feito o breve relatório, seguem as considerações.

I- Minuta do Termo de Convênio n. º 034/2021

A Minuta do Termo de Convênio n. º 034/2021, celebrado entre a Fundação Araucária do Paraná e a Unespar, sob coordenação do Prof. Dr. Matheus Amarante, tem como objeto a implementação do projeto protocolado sob o número: EXT2021041000006, contemplado no CP02/2021- Programa Institucional Pró-Extensão das IES Estaduais-02/2021, com repasse financeiro da Fundação Araucária para a Unespar.

Destaca-se a seguinte cláusula:

Assinado por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em 28/05/2021 20:31. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em: 28/05/2021 20:26. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2105f488603c1866c5ad2ce6fb077a9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 93
Mov. 19

> "SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O Programa tem por objetivo proporcionar suporte financeiro às propostas institucionais que visem suprir a necessidade de custeio, bolsas e equipamentos destinados à melhoria e modernização da infraestrutura para a realização de projetos e programas de extensão. O programa objetiva atender aos projetos extensionistas nas áreas do conhecimento que apresentem aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) que vem sendo fomentados pela Fundação Araucária, ou que apontam aderência a algum dos ecossistemas de inovação e áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência."
>
> (...)
> CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA A vigência deste Convênio é de 26(vinte e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser alterado, inclusive para ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante termo aditivo, por mútuo entendimento dos partícipes, com a devida justificativa no exercício, se a solicitação for apresentada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o seu término e desde que seja aceita pela CONCEDENTE."

Tem-se na Cláusula Quarta, que o valor do Convênio é de R$ 214.999,96 (duzentos e quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). Por sua vez, as despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/98 e devem ser executadas de acordo com o Plano de Trabalho anexo.

A liberação dos recursos financeiros será efetuada e em parcela única, mediante as condições estabelecidas no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, e obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho.

Com relação à prestação de contas, ficou estabelecido na Cláusula Sexta que "fica a CONVENENTE responsável perante a CONCEDENTE, a prestar contas parcial e final dos valores repassados em decorrência deste Convênio, nos moldes da Resolução 28/2011, da Instrução Normativa nº61/2011."

A fiscalização do convênio por parte da Fundação Araucária ficará a cargo do o Diretor Técnico (Científico) Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa, conforme a Cláusula Sétima. Já a Unespar, tem como coordenadora do projeto a Profª. Dra. Rosimeiri Darc Cardoso (Coordenadora Geral do Projeto) e também com o Prof. Dr. Sérgio Carrazedo Dantas e o professor Cleber Broietti, que respectivamente

Assinado por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em 28/05/2021 20:31. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em: 28/05/2021 20:26. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2105f488603c1866c5ad2ce6fb077a9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 94
Mov. 19

acompanharão e fiscalizarão a execução do Convênio, conforme se observa no Projeto anexo às fls. 10 a 36.

II- Da Legislação

A Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, dispõe:

> "Art. 4º. Para os fins desta lei considera-se:
> [...]
> XI – Contrato – ajuste firmado por órgãos ou entidades da Administração Pública entre si ou com particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;
> XII – Convênio – **acordo**, ajuste ou instrumento congênere firmado por entidades públicas entre si ou com particulares, para a consecução de objetivos comuns, sem remuneração ou cobrança de taxas entre os partícipes; (Destaque nosso)." **(Grifo nosso).**

III - Da dispensa de licitação – Fundação Araucária

No que se refere aos termos de convênio, vale observar, aplica-se a Lei de Licitações (Lei 8666/93, art. 116), no que couber. Quando se tratar de uma convergência de interesses, onde inexistam ações de natureza contratual, e quando se tratar de convênios entre entes da federação não há que se falar em licitação ou dispensa.

Porém, quando o convênio for entre entidades estatais e entidades particulares, existe a necessidade ou ao menos pode ser questionada a necessidade de licitação. Aparentemente a Lei federal de licitações silencia-se sobre a questão.

Por sua vez, consta na Lei de licitações do Paraná:

> Art. 133. Constitui o convênio uma forma de ajuste entre o Poder Público e entidades públicas ou privadas, buscando a consecução de objetivos de interesse comum, por colaboração recíproca, distinguindo-se dos contratos pelos principais traços característicos:
> I - igualdade jurídica dos partícipes;
> II - não persecução da lucratividade;
> III - possibilidade de denúncia unilateral por qualquer dos partícipes, na forma prevista no ajuste;
> IV - diversificação da cooperação oferecida por cada partícipe;
> V - responsabilidade dos partícipes limitada, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o ajuste.
> **Art. 134. A celebração de convênio**, acordo ou ajuste pelo Estado do Paraná e demais entidades da Administração depende de prévia aprovação do competente plano de trabalho proposto pela organização interessada, o qual deverá conter, no

Assinado por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em 28/05/2021 20:31. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em: 28/05/2021 20:26. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2105f488603c1866c5ad2ce6fb077a9**.

mínimo, as seguintes informações:
I - identificação do objeto a ser executado;
II - metas a serem atingidas;
III - etapas ou fases de execução;
IV - plano de aplicação dos recursos financeiros;
V - cronograma de desembolso;
VI - previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
VII - comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.
§ 1o. Os convênios, acordos, ou ajustes que não impliquem repasse de verba pela entidade convenente poderão prescindir das condições previstas nos incisos IV e V deste artigo.
§ 2o. O plano de trabalho deverá ser elaborado com a observância dos princípios da Administração Pública, especialmente os da isonomia, sustentabilidade ambiental, eficiência, economicidade, proporcionalidade, razoabilidade e da forma mais vantajosa para a Administração.
§ 3o. O plano de trabalho deve detalhar as ações a serem implementadas e, envolvendo construções e/ou reformas, ser acrescido do projeto próprio, aprovado pelos órgãos competentes e acompanhado de cronograma físico-financeiro da obra."

De toda forma, conforme o referido dispositivo da Lei Federal, bem como da Lei Estadual, o termo de convênio deve ter seu objeto identificado, as fases da execução, com as metas a serem atingidas, mediante um plano de aplicação dos eventuais recursos financeiros, e no que mais for necessário ao desiderato, conforme a lei e os princípios da Administração.

O artigo 24 inciso XIII da Lei nº 8.666/93, restringe a contratação a "instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional" de inquestionável reputação ético-profissional e sem fins lucrativos. *In casu*, cumpre observar a existência dos requisitos legais para a dispensa de licitação, quais sejam: a) encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira; b) está incumbida estatutariamente de apoiar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e de desenvolvimento institucional da Universidade; c) possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta instituição, até presente data, fato que a desabone; d) apoia, de forma significativa, o desenvolvimento das atividades-fim da Universidade, prestando serviços com elevado grau de competência e excelência; e) não possui fins lucrativos.

Destarte, por se tratar de uma convergência de interesses, entre a Fundação

Assinado por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em 28/05/2021 20:31. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em: 28/05/2021 20:26. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2105f488603c1866c5ad2ce6fb077a9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 96
Mov. 19

Araucária e a Unespar, não há que se falar em obrigatoriedade de um processo ou de mesmo de dispensa de licitação.

IV – Da documentação necessária

Em que pese a Fundação Araucária ser uma instituição dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, opera recursos públicos. Nesse sentido, é tratada pelos órgãos de controle, em especial o TCE-PR, com as mesmas exigências aplicadas aos demais órgãos governamentais.

Por isso, para a celebração do Termo, o processo deve ser instruído pelos documentos elencados nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007, que estabelece as normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná, que estabelece os documentos que deverão instruir o **convênio** (acordo), *verbis:*

> **"136.** Os processos destinados à celebração de convênio deverão ser instruídos com os seguintes documentos:
> **I -** ato constitutivo da entidade convenente;
> **II -** comprovação de que a pessoa que assinará o convênio detém competência para este fim específico;
> **III -** prova de regularidade do convenente para com as Fazendas Públicas;
> **IV -** prova de regularidade do convenente para com a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);
> **V -** plano de trabalho detalhado, com a clara identificação das ações a serem implementadas e da quantificação de todos os elementos;
> VI - prévia aprovação do plano de trabalho pela autoridade competente;
> **VII -** informação das metas a serem atingidas com o convênio;
> **VIII -** justificativa da relação entre custos e resultados, inclusive para aquilatação da equação custo/benefício do desembolso a ser realizado pela Administração em decorrência do convênio;
> **IX -** especificação das etapas ou fases de execução, estabelecendo os prazos de início e conclusão de cada etapa ou fase programada;
> **X -** orçamento devidamente detalhado em planilha;
> **XI -** plano de aplicação dos recursos financeiros;
> **XII -** correspondente cronograma de desembolso;
> **XIII -** indicação das fontes de recurso e dotação orçamentária que assegurarão a integral execução do convênio;
> **XIV -** estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
> **XV -** declaração do ordenador de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
> **XVI -** declaração do ordenador de despesa de que existe disponibilidade de caixa para pagamento das despesas decorrentes de convênio a ser celebrado nos dois últimos quadrimestres do mandato."

Outrossim, observe-se que a minuta contida no processo deve apresentar,

Assinado por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em 28/05/2021 20:31. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em: 28/05/2021 20:26. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2105f488603c1866c5ad2ce6fb077a9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 97
Mov. 19

além dos itens elencados no art. 136 da Lei 15.608/2007, também os documentos dispostos no artigo 137, em que:

> **"Art. 137.** A minuta do convênio deve ser adequada ao disposto no artigo anterior, devendo, ainda, contemplar:
> **I -** detalhamento do objeto do convênio, descrito de forma precisa e definida;
> **II -** especificação das ações, item por item, do plano de trabalho, principalmente as que competirem à entidade privada desenvolver;
> **III -** previsão de prestações de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma de desembolso, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiras subsequentes;
> **IV -** indicação do agente público que, por parte da Administração, fará o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, bem como a forma do acompanhamento, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do convênio;
> **V -** previsão de que o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo;
> **VI -** previsão da necessidade de abertura de conta específica para aplicação dos recursos repassados."

Já em relação aos Termos de Convênio entre a UNESPAR e Fundações Privadas, em geral, além das Certidões Negativas de Débitos – Conjunta Federal, Tributos Federais, CND Estadual, FGTS, Trabalhista e CND Municipal da Fundação, são necessários, dentre outros, o que se ressalva:

> - Documento de Aprovação do Estatuto pelo Ministério Público, conforme art. 764 do Código de Processo Civil;
> - Recibo de entrega de prestação de contas anual ao Ministério Público, nos termos dos artigos 62 a 69 do Código Civil;
> - Carta de Representação e Prestação de Contas ao Ministério Público, nos termos dos artigos 62 a 69 do Código Civil;
> - Relatório de Informações Digitadas para conferência do Ministério Público, incluindo Estatuto, Demonstrativo de ativo/passivo/despesas/superávit ou déficit/fluxo de caixa/Plano de Contas/Relatório de Atividades, dentre outras, ao Ministério Público, nos termos dos artigos 62 a 69 do Código Civil.

V- Do trâmite de aprovação pelos órgãos da Unespar

A minuta de convênio, em análise, portanto, deverá observar os trâmites previstos na citada Resolução 11/2015-CEPE/UNESPAR, que trata sobre projetos de extensão e sobre as questões orçamentárias, deve ser aprovada pelo CAD (art.9, II e VI do Regimento Interno da UNESPAR).

Assinado por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em 28/05/2021 20:31. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em: 28/05/2021 20:26. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2105f488603c1866c5ad2ce6fb077a9**.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 98
Mov. 19

Desse modo, o presente Convênio deve ser implementado em conformidade com a Lei 8.666/93 e a Lei do Estado do Paraná 15.608/2007, bem como observando o Manual de Convênios UNESPAR (março/2021): http://unespar.edu.br:8081/PROPLAN/menu-principal/diretoria-de-projetos-e-convenios/resolucao-no-002-2021-aprova-o-manual-de-projetos-e-covenios-da-unespar-1.pdf

Segue a conclusão.

V- Conclusão

Com os apontamentos acima, essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade de firmar o Termo de Convênio n.º034/2021, entre a Fundação Araucária e a Unespar, no que se refere aos pressupostos jurídicos, mediante aprovação pelo CAD, para cada ajuste entre a Instituição e a referida Fundação, em que busquem a execução de objetivos de interesse comum, sem necessidade de licitação, mediante a celebração de convênio/acordo, devidamente instruídos e atendendo os dispostos nos artigos 136 e 137 da Lei 15.608/2007, nos termos do Protocolo: 17.579.570-7.

É o parecer.

Paranavaí, 28 de Maio de 2021.

Lia Nara Viliczinski de Oliveira
Advogada OAB/PR 81.638
Procuradoria Jurídica - UNESPAR

Assinado por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em 28/05/2021 20:31. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em: 28/05/2021 20:26. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2105f488603c1866c5ad2ce6fb077a9**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 98a
Mov. 19

Documento: **PARECER0282021PROJURDIADM17.579.5707CONVENIOFUNDACAOARAUCARIAEXTENSAO.pdf**.

Assinado por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em 28/05/2021 20:31.

Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Lia Nara Viliczinski de Oliveira** em: 28/05/2021 20:26.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **2105f488603c1866c5ad2ce6fb077a9**.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 99
Mov. 20

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVENIOS

Protocolo:	17.579.570-7
Assunto:	Termo de Convênio 034/2021 - Programa Pró-Extensão das IES Estaduais - CP 02/2021.
Interessado:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data:	31/05/2021 18:35

DESPACHO

Paranavaí, 31/05/2021.
Prezado Pró-Reitor de Planejamento da Unespar, Sr. Sydnei Kempa.
Encaminhamos o presente protocolado, para apreciação e possível proposta de pauta, a reunião do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças (CAD), da Unespar.

Respeitosamente,
Gisele Ratiguieri
Diretora de Projetos e Convênios
PROPLAN/UNESPAR

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 31/05/2021 18:35. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 31/05/2021 18:35. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **34a7a6f72ed71f29c7ab77efc1c48e8a**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 99a
Mov. 20

Documento: **DESPACHO_6.pdf**.

Assinado por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 31/05/2021 18:35.

Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 31/05/2021 18:35.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura com o código:
34a7a6f72ed71f29c7ab77efc1c48e8a.

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 100
Mov. 21

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO

Protocolo:	17.579.570-7
Assunto:	Termo de Convênio 034/2021 - Programa Pró-Extensão das IES Estaduais - CP 02/2021.
Interessado:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Data:	01/06/2021 13:55

DESPACHO

Para: Ivone Ceccato
Chefe de Gabinete da Reitoria

Encaminho para inserção em pauta de CAD para apreciação e deliberação.
Att.

Sydnei R Kempa
Pró-Reitor de Planejamento

Assinado por: **Sydnei Roberto Kempa** em 01/06/2021 13:55. Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 01/06/2021 13:55. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **26ec3c47c017ac6ee09f8561404ccc21**.

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 100a
Mov. 21

Documento: **DESPACHO_7.pdf**.

Assinado por: **Sydnei Roberto Kempa** em 01/06/2021 13:55.

Inserido ao protocolo **17.579.570-7** por: **Sydnei Roberto Kempa** em: 01/06/2021 13:55.

Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **26ec3c47c017ac6ee09f8561404ccc21**.